



## EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral desta Universidade e considerando o Edital ProGrad n. 13, de 27/10/2021, torna público, por meio deste edital, o regulamento para a execução do processo seletivo para ingresso em 2022 no curso de graduação presencial em Música – Licenciatura, de acordo com as seguintes disposições:

### 1 - SELEÇÃO

1.1 - O Processo Seletivo para ingresso em 2022 no curso de graduação em Música – Licenciatura será diferenciado dos demais cursos na modalidade presencial da UFSCar e será composto de duas etapas:

1.1.1 - A Primeira Etapa será composta pelas provas do Enem – Exame Nacional do Ensino Médio 2021, regulamentado nos termos Edital INEP/MEC nº 28, de 1º/6/2021, publicado no DOU de 2/6/2021, páginas 69 a 82, seção 3, observando-se, ainda, determinações posteriores que venham a ser editadas pelos órgãos competentes em complementação ao referido edital.

1.1.2 - A Segunda Etapa será composta pela Prova de Habilidades Musicais que será conduzida pela Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – VUNESP, na forma definida neste edital.

1.1.3 - Todos os candidatos ao Curso de Música – Licenciatura deverão se submeter às duas etapas do processo seletivo previstas neste item do edital, caso contrário estarão excluídos do processo seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo para ingresso no Curso de Música – Licenciatura em 2022 é aberto aos candidatos que tenham concluído ou estejam cursando o último ano do Ensino Médio ou equivalente.

1.2.1 - Não será permitido ao candidato participar deste processo seletivo na condição de “treineiro”.

### 2 - INSCRIÇÃO

2.1 - O Enem/2021 (1ª etapa deste processo seletivo) é condição indispensável para inscrição na segunda etapa, conforme estabelecido pelo Edital INEP/MEC nº 28, de 1º/6/2021, publicado no DOU de 2/6/2021, páginas 69 a 82, seção 3.

2.2 - O Processo Seletivo para ingresso no Curso de Música – Licenciatura em 2022, terá sistema exclusivo de inscrições para a segunda etapa e não integrará o rol de cursos da UFSCar cuja inscrição será feita pelo SiSU – Sistema de Seleção Unificada.

2.2.1 - Para inscrever-se para a Segunda Etapa do Processo Seletivo ao Curso de Música – Licenciatura o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), no período determinado no Anexo I deste edital e providenciar o preenchimento de todas as informações solicitadas no formulário eletrônico de inscrição.

2.2.2 - Será cobrado do candidato o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), relativo à sua inscrição no processo seletivo, a ser recolhido em favor da Fundação VUNESP, mediante emissão de boleto bancário, que será gerado pelo candidato ao final do procedimento de inscrição por meio eletrônico.

2.3 - No ato da inscrição ao processo seletivo, o candidato deverá indicar que deseja concorrer ao Curso de Música – Licenciatura e, se for pertinente ao seu caso, indicar ou a opção pelo Ingresso por Reserva de Vagas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4 deste edital.

2.3.1 - Depois de consolidada a inscrição, não poderão ser alteradas as opções a que se refere o item 2.3, ficando o candidato inteiramente responsável pelos dados que fornecer na sua inscrição.

2.4 - Será concedida isenção integral do pagamento da taxa de inscrição para a segunda etapa deste processo seletivo, ao candidato que, mediante declaração de carência socioeconômica, atenda aos requisitos contidos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.799, de 10 de abril de 2013 e que adote integralmente as providências indicadas no item 3 deste edital.

### 3 - PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 - A isenção integral do pagamento da taxa de inscrição será concedida ao candidato que, mediante declaração de carência socioeconômica, atenda aos requisitos contidos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, conforme as orientações contidas na área do candidato na página da VUNESP, informar os documentos relacionados a seguir:

a) Informar número de cadastro do CADÚNICO, na ficha de inscrição;

## EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

b) Declaração de carência socioeconômica, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, contendo a relação nominal dos membros do grupo familiar e a respectiva discriminação da renda bruta individual mensal de cada um desses membros, com valores em Reais, de acordo com o modelo contido no Anexo VI deste edital ou apresentar o certificado (cópia digitalizada em *.pdf*);

c) Documento de identificação do grupo familiar: cópia digitalizada em *.pdf*. de documento de identificação de todos os integrantes do grupo familiar que residam no mesmo endereço (RG, ou Carteira de Trabalho (folhas de identificação civil), CNH ou outro documento de identificação oficial que contenha foto), podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos;

d) Comprovante de escolaridade do candidato: cópia digitalizada em *.pdf*. do Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração oficial do estabelecimento de ensino comprovando que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino;

e) Comprovante de Concessão de Bolsa de Estudo Integral para o candidato: declaração da concessão de bolsa de estudos integral em documento oficial da escola, caso no certificado ou histórico escolar conste que alguma série tenha sido cursada ou esteja sendo cursada em escola particular (cópia digitalizada em *.pdf*).

3.1.1 - Entende-se por grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que sejam relacionadas ao candidato por grau de parentesco, sendo considerados, para todos os efeitos, os seguintes graus de parentesco:

- a) pai ou padrasto;
- b) mãe ou madrasta;
- c) cônjuge ou companheiro(a);
- d) filho (a) ou enteado (a);
- e) irmão (ã);
- f) avô (ó).

3.1.2 - Todos os documentos exigidos para requerer a isenção do pagamento da taxa, devem ser enviados após o preenchimento da ficha de inscrição e anexar na Área do Candidato, no link específico a este Processo Seletivo.

3.1.3 O interessado no benefício da isenção deverá atender aos critérios mencionados neste capítulo 3, no seguinte prazo: das 10h do dia 01 de abril de 2022 às 23h59 do dia 04 de abril de 2022.

3.1.4 Preencher a ficha de inscrição, ambos de forma eletrônica (*online*), exclusivamente pelo site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)

3.1.5 Preencher o requerimento de solicitação da isenção de pagamento da taxa de inscrição e preencher a declaração (ANEXO VI) deste Edital. Fazer a impressão, assinar, e anexar este documento e os demais documentos previstos no item 3.1, letras “b” a “e”, por meio de upload, na “Área do Candidato”, no site da Fundação Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), no link específico referente ao Processo Seletivo da UFSCAR – Curso de Música, até o término das solicitações que será dia 04 de abril de 2022, às 23h59, na seguinte forma: após a finalização da inscrição o candidato terá que acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload). Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 kB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.1.6 – **A documentação utilizada para fins de solicitação de isenção de taxa de inscrição NÃO** será utilizada para fins de comprovação de renda relativo às modalidades de ingresso previstas no item 10 deste edital.

3.2 - A entrega da documentação exigida neste artigo em forma incompleta implicará a desclassificação do candidato, não sendo admitidas alterações ou inclusões após o período de inscrição definido em calendário para solicitação do benefício de isenção do pagamento da taxa.

3.5 - A declaração por escrito de carência socioeconômica feita pelo candidato, bem como os documentos elencados no item 3.1 deste edital deverão ser enviados, na forma descrita nos itens 3.1.2 a 3.1.5., no período compreendido determinado neste Edital e pelo calendário, Anexo I deste edital.

3.5.1 - A relação de candidatos beneficiados com a isenção integral do pagamento da taxa de inscrição será divulgada de acordo com o calendário contido no Anexo I, no site da Fundação Vunesp, o candidato que solicitar a isenção e tiver sua solicitação deferida, estará automaticamente inscrito no Processo Seletivo, sendo sua inscrição efetivada e não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

3.6 - O candidato que tiver a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor



## EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

recurso das 10 horas de 07 de abril de 2022 às 23h59min de 08 de abril de 2022, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no link “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

- 3.7 Não será permitida, no prazo de recurso, a entrega e/ou a complementação de documentos.
- 3.8 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 3.9 O resultado da análise de(s) recurso(s) interposto(s) ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado nos sites da UFSCar e da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, com data prevista para 08 de abril de 2022.
- 3.10 O candidato que tiver indeferido o recurso interposto com base no disposto neste Edital e queira participar deste Processo Seletivo, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)); imprimir o boleto bancário até o dia 23 de abril de 2022, bem como proceder ao pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição (até o dia 24 de abril de 2022).
- 3.11 O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor correspondente, não terá sua inscrição efetivada.
- 3.12 Todas as informações prestadas na solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição e nas declarações firmadas e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos enviados.
- 3.13 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam especificamente os dispositivos neste capítulo deste Edital, estará sujeito a:
- a) cancelamento da inscrição e exclusão deste Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação deste Processo Seletivo;
  - b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação deste Processo Seletivo da matrícula.
- 3.16 A Fundação VUNESP e a UFSCAR não se responsabilizam por solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição ou de inscrição efetuado pela internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.17 Em caso de falsificação de declaração da respectiva condição especificada em qualquer dos itens constantes dos itens deste Edital, para obtenção do respectivo benefício (isenção), o candidato será eliminado deste Processo Seletivo, poderá responder penal e administrativamente na forma da lei, na forma descrita no deste Edital.
- 3.18 O candidato que proceder no intuito de obter o benefício de isenção integral do pagamento da taxa de inscrição deverá estar ciente de que as informações prestadas na declaração de carência socioeconômica devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.
- 3.19 A UFSCar reserva-se o direito de analisar a solicitação de isenção e exigir, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios da situação de carência socioeconômica declarada, conforme disposto no art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

### 4 - VAGAS RESERVADAS NOS TERMOS DA LEI Nº 12.711/2012, ALTERADA PELA LEI Nº 13.409/2016

Dos percentuais e das modalidades de vagas reservadas por curso e turno

- 4.1 - Serão reservadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso e turno para candidatos egressos do ensino público que, **no ato de sua inscrição ao processo seletivo**, optarem pelo ingresso por reserva de vagas, observada a distribuição de vagas na forma definida pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, 28/12/2016, a saber:
- a) **GRUPO 1:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
  - b) **GRUPO 1D:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

## EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

- c) **GRUPO 2:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- d) **GRUPO 2D:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- e) **GRUPO 3:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- f) **GRUPO 3D:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- g) **GRUPO 4:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- h) **GRUPO 4D:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e,
- i) para todos os efeitos desta resolução, fica configurado como **GRUPO 5** o referente aos “demais candidatos”, ou seja, candidatos que não se enquadram em nenhum dos grupos descritos nos itens a até h do item 4.1 deste edital, ou ainda que não optarem por concorrer às vagas destinadas a essas modalidades a que se refere a Lei 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28/12/2016; restando a estes candidatos as vagas resultantes da sobra aferida após os cálculos efetuados na forma da legislação.

Dos conceitos aplicáveis às modalidades de reserva de vagas

4.2 - De acordo com as disposições do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, para os efeitos deste edital são considerados:

- a) concurso seletivo: o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;
- b) escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- c) família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- d) morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- e) renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no item 4.5 deste edital;
- f) renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do artigo 4.6 deste edital.

4.2.1 – Na execução do procedimento de avaliação socioeconômica de que trata o item 10 deste edital, a UFSCar levará em consideração os seguintes aspectos:

- a) para membros declarados no grupo familiar que NÃO tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá apresentar documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados, comprovante de residência, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência) e documentação de renda da família de origem, quando a comissão designada pela UFSCar para análise julgar necessário.
- b) para candidatos que residam com outros familiares ou responsáveis, que NÃO são seus pais, será resguardado à comissão designada pela UFSCar o direito de solicitar documentos da família de origem do candidato, quando julgar necessário.
- c) para membros declarados na composição do grupo familiar que TENHAM relação de parentesco com o candidato como avós, tios, primos, sobrinhos, cunhados, entre outros, deverá ser apresentada documentação que comprove o vínculo de dependência (termo de guarda, tutela ou assemelhados, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência) e documento para comprovar a residência no mesmo domicílio do candidato.
- d) filhos de algum componente do grupo familiar que NÃO residam com a família, NÃO devem ser considerados como membros do grupo familiar, mesmo se houver pagamento de pensão.
- e) nos casos de guarda compartilhada, considera-se a renda do pai/mãe ou responsável que ficar





## EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

mais tempo com o filho, e o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver pagamento de pensão alimentícia e o filho ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos.

f) para candidatos solteiros, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

g) apenas será considerado como economicamente independente o candidato que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem.

h) Após declaração da composição familiar no Formulário para Avaliação Socioeconômica, de acordo com o modelo contido no Anexo XVI, NÃO será permitido ao candidato alterar a relação de membros declarada neste documento.

### Da condição de egresso de escola pública

4.3 - São considerados candidatos egressos do ensino público, exclusivamente, aqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.3.1 - Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas da rede privada parte do ensino médio.

4.3.2 - No ato do requerimento da matrícula, será exigido do candidato que tiver optado por concorrer às vagas reservadas a que se refere o item 4.1 deste edital e que apresente certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do ENCCEJA ou de outros exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, a assinatura de declaração cujo teor ateste a informação de que, em nenhum momento, tenha cursado qualquer parte do ensino médio na rede privada.

### Da condição de renda

4.4 - Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que tratam as alíneas *a, b, c e d* do item 4.1 deste edital, os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* ou seja, **R\$1.818,00** (um mil, oitocentos e dezoito reais) tendo-se como referência o salário mínimo nacional vigente em 2022, no valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

4.5 - Para os efeitos deste regulamento, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, inclusive horas extras, adicionais por qualificação e exercícios de chefias ou funções gratificadas, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea a do item 4.5; e

c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto alínea b do item 4.5 pelo número de pessoas da família do estudante.

4.5.1 - No cálculo referido na alínea a do item 4.5 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, e de investimentos financeiros (aplicações bancárias, inclusive poupança), de pensão alimentícia e recebimento de auxílios pagos por familiares ou terceiros.

4.5.2 - Estão excluídos do cálculo de que trata o item 4.5.1:

4.5.2.1 - os valores percebidos a título de:

I) auxílios para alimentação e transporte;

II) diárias e reembolsos de despesas;

III) adiantamentos e antecipações;

IV) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

VI) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

4.5.2.2 - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

I) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

II) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

III) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;



## EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

- IV) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- V) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- VI) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.6 - A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser executado por assistentes sociais avaliadores/as, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE), de acordo com as disposições do item 10 deste edital.

4.7 - O procedimento de avaliação socioeconômica a que se refere o item 4.6 levará em consideração outros indicadores sociais e econômicos, visando averiguar a compatibilidade entre eles. Serão analisadas informações sobre bens patrimoniais, movimentação bancária, investimentos financeiros, condição de moradia, status ocupacional do(s) responsável(is) pelo grupo familiar, escolaridade e a procedência escolar do candidato e de seu grupo familiar; a partir do rol de documentos elencados neste edital a serem apresentados pelo estudante convocado para requerer a matrícula.

4.7.1 - Havendo dúvida ou suspeita – que não possa ser completamente elucidada a partir do rol documental apresentado pelo candidato – a respeito da incompatibilidade entre a renda familiar bruta mensal *per capita* apurada e informações relativas a bens patrimoniais, dentre outros aspectos, a comissão classificará o candidato como inelegível à ocupação da vaga, cabendo ao candidato apresentar recurso na forma e prazos definidos neste edital.

4.7.2 - Os(as) assistentes sociais avaliadores/as sob responsabilidade da ProACE, conforme a especificidade e necessidade de cada situação, poderão:

- I – solicitar em qualquer etapa do processo de avaliação socioeconômica documentos complementares, além dos já especificados neste edital;
- II – realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família de origem;
- III – consultar cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais.

### Da condição de Pessoa com Deficiência (PcD)

4.8 - Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que tratam as alíneas b, d, f e h do item 4.1 deste edital, os candidatos com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.8.1 - Os conceitos relativos a condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação referidos neste edital, constam do Anexo XIX.

4.8.2 - A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

4.9 - Podem concorrer às vagas, pessoas que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo ensino-aprendizagem.

4.10 - A apuração e a comprovação da deficiência exigirá que, além das condições contidas no item 4.9, conste no laudo médico apresentado pelo candidato a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas com base no que está disposto no item 4.8 e no Anexo XIX.

4.10.1 - A documentação para a comprovação de condição de deficiência é a disponível no quadro a seguir:



**EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

**DOCUMENTOS COMPROBATORIOS EXIGIDOS POR DEFICIENCIA\***

**Pessoas com Deficiência Física:**

- Laudo médico original comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses, ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo.

**Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva:**

- Laudo médico original comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses, ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo.  
- Exame de Audiometria original para candidatos com Surdez/Deficiência Auditiva, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

**Pessoas com Deficiência Visual:**

- Laudo médico original comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses, ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo.  
- Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

**Pessoas com Deficiência Intelectual:**

- Laudo médico original comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses, ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo.

**Pessoas Surdocegos(as):**

- Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses, ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo.  
- Exame de Audiometria realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.  
- Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

**Pessoas com Transtorno do Espectro Autista:**

- Laudo médico original comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses, ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o Laudo.

*\*Ao final do processo, todos os candidatos poderão retirar a documentação original por solicitação à Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade – SAADE, no prazo máximo de 180 dias. Após esse período, o material será incinerado.*

4.11 – A avaliação do laudo médico e eventuais exames complementares a que se referem o item 4.11 deste edital, será efetuada de acordo com as disposições do item 11, sob responsabilidade de uma Comissão de Verificação Documental para Pessoas com Deficiência (CVDD), designada pela Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE).

Da condição de Pessoa Autodeclarada Negra (Preta ou Parda) ou Indígena que seja optante às vagas reservadas

4.12 - Somam-se às definições do item 4.2, para todos os efeitos deste edital e com o intuito de coibir quaisquer tentativas de fraude no processo seletivo da UFSCar, bem como para que as vagas reservadas sejam efetivamente ocupadas pelos respectivos sujeitos de direito, as seguintes definições:

- a) pessoa autodeclarada preta ou parda, ou seja, pertencentes ao grupo de pessoas negras, aquelas que, em razão exclusiva de suas características fenotípicas e não por ascendência realizaram sua inscrição optando

## EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

por uma das respectivas modalidades previstas no âmbito da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações e que, submetendo-se a procedimento de heteroidentificação, de acordo com o que tratam os itens 12 e 13 deste edital, apresentem autodeclaração devidamente assinada, relativa ao seu enquadramento como sujeitos de direito às vagas reservadas para esse grupo; e,

b) pessoa autodeclarada indígena, aquelas que, em razão exclusiva de seu pertencimento e vínculo com comunidade indígena, independentemente de suas características fenotípicas, realizaram sua inscrição optando por uma das respectivas modalidades previstas no âmbito da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações e que, submetendo-se a procedimento de heteroidentificação, de acordo com o que tratam os itens 12 e 13 deste edital, apresentem autodeclaração devidamente assinada acompanhada de uma declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena assinada por três lideranças indígenas diferentes, documento este que também deverá conter a assinatura do representante do órgão regional da FUNAI que reconheça a existência da etnia/comunidade a qual a pessoa indígena afirma pertencer.

4.13 - Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que tratam as alíneas a, b, e e f do item 4.1 deste edital, candidatos que possuem características fenotípicas de pessoas negras, ou seja, pretas e pardas, tomando-se em consideração que o espírito da Lei nº 12.711/2012 evoca que as vagas reservadas a essas pessoas sejam devidamente ocupadas pelos seus respectivos sujeitos de direito.

4.13.1 - No caso de pessoas que se autodeclarem indígenas, o critério de verificação considerará não somente as características fenotípicas, mas o fator de pertencimento, ou seja, a existência de vínculo com comunidade indígena daquela pessoa, a ser comprovado por meio de declaração adicional, contendo assinatura de no mínimo três lideranças indígenas, bem como o reconhecimento pelo órgão regional da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

4.14 - Para dar cumprimento ao disposto no item 4.13, o candidato optante por uma das respectivas modalidades será obrigatoriamente submetido a procedimento de heteroidentificação, ou seja, a identificação por terceiros da condição autodeclarada, a ser realizado pela Comissão de Verificação da Autodeclaração de Raça/Cor (CVA), designada pela Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE).

4.15 Como condição para participar do procedimento de heteroidentificação, a pessoa optante pelas vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) e às pessoas indígenas, deverão assinar uma **autodeclaração** conforme as orientações constantes no item 9.3.1 deste edital, e encaminhá-la no formulário eletrônico a ser informado nas orientações de cada chamada, **documento este que gozará da presunção relativa de veracidade**.

4.15.1 - Especificamente para o caso de pessoas que se autodeclarem indígenas, além da assinatura da autodeclaração deverá ser enviada a declaração adicional mencionada no item 4.13.1 deste edital, podendo a referida comissão recorrer a outros meios de consulta e arguição da pessoa a fim de aprofundar a verificação sobre seu pertencimento e vínculo com comunidade indígena.

4.16 - O procedimento de heteroidentificação será realizado utilizando-se os princípios e diretrizes expressos no parágrafo único do artigo 1º da Portaria Normativa nº 4, de 06/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas e de acordo com os procedimentos definidos na Seção VII deste edital.

4.16.1 - Constitui-se igualmente como base para os procedimentos adotados pela UFSCar para a verificação da autodeclaração de raça/cor dos candidatos a ingresso por meio das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, o contido na Ação Declaratória de Constitucionalidade 41 Distrito Federal (ADC 41 / DF), de 08/06/2017, cujo acórdão em seu item 2 estabelece que *“a fim de garantir a efetividade da política em questão, também é constitucional a instituição de mecanismos para evitar fraudes pelos candidatos. É legítima a utilização, além da autodeclaração, de critérios subsidiários de heteroidentificação (e.g., a exigência de autodeclaração presencial perante a comissão do concurso), desde que respeitada a dignidade da pessoa humana e garantidos o contraditório e a ampla defesa.”*

4.16.2 - Com amparo no contido na ADC 41 / DF, o julgamento feito pelos membros da CVA para verificação da autodeclaração de raça/cor das pessoas que se declararem negras, ou seja, pretas ou pardas, **será pautado exclusivamente no fenótipo** e não por ascendência.

## 5- QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

5.1 - O curso de graduação objeto da seleção de que trata este edital é ofertado exclusivamente no *campus* de São Carlos da UFSCar e a distribuição das vagas na forma da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, de





## EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

28/12/2016, está contida no Quadro I, a seguir:

### QUADRO I: distribuição da quantidade de vagas por modalidade de concorrência

Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016							
	GRUPO 1	GRUPO 1D	GRUPO 2	GRUPO 2D	GRUPO 3	GRUPO 3D	GRUPO 4	GRUPO 4D
12	2	1	2	1	2	1	2	1

5.2 - A distribuição das vagas estabelecida no quadro de que trata este artigo obedeceu ao estabelecido pelo regulamento da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, em que foram reservadas 34,73% (*percentual de pretos e pardos no estado de SP – IBGE 2010*) e 22,66% (*percentual de Pessoas com Deficiência no estado de SP – IBGE 2010*) dentro do percentual de 50% das vagas de que trata o item 4.1 deste edital, aplicando-se, automaticamente, o arredondamento dos decimais para o número inteiro imediatamente superior.

### 6 - DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - As provas do Processo Seletivo serão organizadas nas duas etapas previstas no item 1.1 deste edital, da seguinte forma:

- a) As provas da Primeira Etapa, correspondentes ao Enem/2021, regulamentado nos termos Edital INEP/MEC nº 28, de 1º/6/2021, publicado no DOU de 2/6/2021, páginas 69 a 82, seção 3, observando-se, ainda, determinações posteriores que venham a ser editadas pelos órgãos competentes em complementação ao referido edital.
- b) A prova da Segunda Etapa, ou seja, Prova de Habilidades Musicais, será realizada na data estabelecida no calendário, Anexo I deste edital.
- c) O programa da Prova de Habilidades Musicais observará o disposto no ANEXO VI, que integra este edital.

6.2 A nota do candidato na 1ª etapa será igual à média ponderada das cinco notas obtidas pelo candidato no Enem/2021, considerando os pesos estabelecidos no Quadro II, a seguir:

### QUADRO II: Ponderações para as provas correspondentes à 1ª etapa

Prova do Enem	Peso Atribuído
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1
Redação	1
Matemática e suas Tecnologias	1
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1

6.3 - A Prova de Habilidades Musicais será composta por atividades práticas cuja realização deverá ser gravada em vídeo e enviada pelo(a) candidato(a) no endereço [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) (na Área do Candidato) dentro dos prazos estabelecidos no Anexo I deste edital. As características e pontuações de cada uma destas atividades estão explicadas em detalhes no Anexo V deste edital.

6.3.1 - O desempenho do candidato na Prova de Habilidades Musicais será medido pela somatória da pontuação obtida em cada uma das atividades.

6.4 - A nota final do candidato será igual à nota obtida na Primeira Etapa (Enem/2021), acrescida de um percentual proporcional ao seu desempenho na Prova de Habilidades Musicais, conforme estabelecido no Quadro III, a seguir:

### QUADRO III: Percentual de acréscimo à nota da primeira etapa devido ao desempenho do candidato na Prova de Conhecimento e Habilidade em Música

Pontuação na Prova de Habilidades Musicais	Percentual a ser acrescido à nota da primeira etapa (ENEM) para a composição da Nota Final
0 a 4 pontos	0% (zero por cento. Nenhum acréscimo)
5 a 10 pontos	5% (cinco por cento)
11 a 20 pontos	10% (dez por cento)



## EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

<b>21 a 30 pontos</b>	<b>15% (quinze por cento)</b>
<b>31 a 40 pontos</b>	<b>20% (vinte por cento)</b>
<b>41 a 50 pontos</b>	<b>25% (vinte e cinco por cento)</b>
<b>51 a 60 pontos</b>	<b>30% (trinta por cento)</b>
<b>61 a 70 pontos</b>	<b>35% (trinta e cinco por cento)</b>
<b>71 a 80 pontos</b>	<b>40% (quarenta por cento)</b>
<b>81 a 90 pontos</b>	<b>45% (quarenta e cinco por cento)</b>
<b>91 a 100 pontos</b>	<b>50% (cinquenta por cento)</b>

6.5 Em hipótese alguma haverá envio de correspondências, de qualquer natureza, por parte da UFSCar ou da VUNESP, para convocar os(as) candidatos(as) para as provas.

6.6 Na data estipulada no calendário (Anexo I) deste edital, o(a) candidato deverá acessar a Área do Candidato no site da VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) fornecida para este fim.

6.7 A Prova de Habilidades Musicais será disponibilizada na Área do Candidato na forma de arquivos PDF, de áudio e de vídeo com as instruções e referências para a realização das atividades. Os arquivos poderão ser visualizados online, bem como baixados nos dispositivos do candidato.

6.8 A Área do Candidato possuirá também os campos para o envio dos vídeos referentes às atividades.

6.9 Os arquivos estarão acessíveis apenas durante o período estipulado no calendário (Anexo I) deste edital. Neste período, os candidatos poderão fazer uso dos arquivos para fins de estudo e preparação para a gravação dos vídeos. Após esse período, não será mais possível acessá-los na Área do Candidato e nem será possível enviar os vídeos gravados. Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação deste período, isentando-se as instituições proponentes de quaisquer responsabilidades sobre dificuldades de natureza técnica enfrentadas pelo(a) candidato(a) nos equipamentos utilizados para realização do processo seletivo.

6.10 Será excluído da Seleção para Ingresso, o candidato que:

- não realizar o envio dos vídeos referentes a cada uma das atividades da Prova de Habilidades Musicais;
- não atender aos requisitos que permitam o reconhecimento da identidade do candidato nos vídeos postados;
- realizar qualquer tipo de edição de áudio ou vídeo nos arquivos enviados.

## 7 - CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 – A classificação dos candidatos será efetuada a partir dos critérios de cálculo definidos neste edital, com observância, em cada uma das chamadas, das definições contidas na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.

7.2 - A classificação dos candidatos e o preenchimento das vagas serão realizados de tal forma que garantam a proporcionalidade de egressos do ensino médio público, prevista para cada uma das oito modalidades estabelecidas na forma da lei e nos termos do item 4.1 deste edital.

7.3 - No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, nos termos do item 4.1 deste edital.

7.3.1 - As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item de 7.3 serão ofertadas aos demais estudantes, ou seja, *GRUPO 5*, referido na alínea *i* do item 4.1 deste regulamento.

7.4 - Os candidatos classificados acima do limite das vagas reservadas nas modalidades definidas na forma da legislação federal a que se referem as alíneas *a* até *h* do item 4.1 deste edital, terão assegurado o direito de concorrer também às vagas ofertadas aos demais estudantes.



## EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

7.5 - O estudante referido no item 7.4, caso seja selecionado às demais vagas, estará dispensado da comprovação dos requisitos previstos na legislação aplicável e respectiva regulamentação vigente.

7.6 - As vagas ofertadas aos demais estudantes, incluídos os candidatos de que trata o item 7.4, serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação final obtida pelos candidatos, por curso e turno, até o limite de vagas ofertadas pelo curso.

7.7 - Para efeitos de classificação e convocação em qualquer das chamadas deste processo seletivo, será considerada de caráter público a opção feita pelo candidato, no ato da inscrição ao processo seletivo, a respeito das modalidades de concorrência elencadas nas alíneas *a* até *i* do item 4.1 deste edital.

7.8 - Além do disposto no item 7.2, somente serão considerados habilitados os candidatos que:

a) Na Primeira Etapa, correspondentes às provas do Enem/2021, tenham obtido pontuação superior a zero em cada uma das provas e, inclusive, na pontuação referente à Redação daquele exame.

7.8.1 O candidato será desclassificado caso esteja ausente em qualquer um dos dias do processo seletivo, seja em provas correspondentes à primeira ou à segunda etapa.

7.9 - Se ocorrer empate na classificação final, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação:

a) o percentual de acertos obtido na Prova de Habilidades Musicais;

b) o total dos pontos obtidos no conjunto das provas da primeira etapa, desconsiderando-se neste cálculo a nota obtida pelo candidato na Redação do Enem/2021;

c) o total de pontos obtidos na Prova de Redação do Enem/2021.

7.10 - Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os estudantes que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015).

7.10.1 - Para fins de cumprimento ao disposto no item 7.10, os candidatos em situação de empate deverão preencher e firmar declaração, sob as penas da lei, sobre a condição de sua renda familiar, podendo ainda a UFSCar solicitar-lhes outros documentos para que comprovem as informações declaradas. Desempatando em favor do candidato que apresente renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda.

## 8 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 - Os candidatos classificados serão convocados para a matrícula de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento e nas datas previstas no Calendário, Anexo I deste edital.

8.2 - As informações oficiais pertinentes a esta seleção para ingresso, inclusive a divulgação das relações nominais dos candidatos classificados, serão divulgadas no endereço eletrônico [www.ingresso.ufscar.br](http://www.ingresso.ufscar.br) e no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br). Outros meios de comunicação eventualmente utilizados pela UFSCar ou por terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

8.3 - A confirmação da matrícula será obrigatória para todos os candidatos matriculados em decorrência de uma das chamadas consecutivas e, caso o candidato não a realize na data especificada perderá automaticamente o direito à vaga.

8.4 - A data de confirmação de matrícula será divulgada no Calendário Acadêmico da UFSCar, acessado pelo endereço eletrônico [www.ingresso.ufscar.br](http://www.ingresso.ufscar.br).

8.5 - O não preenchimento do requerimento eletrônico nas datas e horários estabelecidos para matrícula acarretará a perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação em chamadas posteriores.

8.6 - Os resultados desta seleção são válidos apenas para o ingresso no ano letivo de 2022 e exclusivamente para vaga no Curso de Música – Licenciatura, ofertado em turno Integral, no campus localizado na cidade de São Carlos, estado de São Paulo, sendo que a documentação dos candidatos não aprovados/matriculados somente será guardada até o término do referido ano letivo.

## 9 - REQUERIMENTO DA MATRÍCULA E CONFIRMAÇÃO OBRIGATÓRIA DA MATRÍCULA

9.1 - Uma vez convocado, em qualquer uma das chamadas, para ter assegurado o direito à vaga, o candidato estará obrigado a cumprir com os seguintes procedimentos:



## EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

- a) **Requerimento da matrícula**, a ser realizado, exclusivamente, nas respectivas datas e horários estabelecidos no *Calendário*, Anexo I deste edital;
- b) **Aprovação no procedimento de avaliação socioeconômica** (critério aplicado exclusivamente para candidatos optantes pelas modalidades de concorrências do GRUPO 1, GRUPO 1D, GRUPO 2 e GRUPO 2D – item 4.1, alíneas *a* até *d* deste edital);
- c) **Aprovação no procedimento de verificação sobre a condição de Pessoa com Deficiência (PcD)** (critério aplicado exclusivamente para candidatos optantes pelas modalidades de concorrências do GRUPO 1D, GRUPO 2D, GRUPO 3D e GRUPO 4D – item 4.1, alíneas *b*, *d*, *f* e *h* deste edital);
- d) **Aprovação no procedimento de verificação da autodeclaração de raça/cor** (critério aplicado exclusivamente para candidatos optantes pelas modalidades de concorrências do do GRUPO 1, GRUPO 1D, GRUPO 3 e GRUPO 3D – item 4.1, alíneas *a*, *b*, *e* e *f* deste edital); e,
- e) **Confirmação obrigatória de matrícula**, a ser realizada no ato do requerimento de matrícula nos prazos estabelecidos pelo Calendário, Anexo I deste edital. No caso dos candidatos do GRUPO 1, GRUPO 1D, GRUPO 2 e GRUPO 2D, somente estarão aptos à confirmação obrigatória de matrícula, após terem sido aprovados no procedimento de avaliação socioeconômica, seja na etapa inicial, ou na etapa de recurso. No caso dos candidatos dos GRUPOS 1D e 2D (cumulativamente); 3D e 4D a confirmação da matrícula somente poderá ser feita após terem sido aprovados no procedimento de verificação sobre a condição de Pessoa com Deficiência, seja na etapa inicial, ou na etapa de recurso. Do mesmo modo e em caráter cumulativo, os candidatos dos GRUPOS 1, 1D, 3 e 3D, somente estarão aptos após terem sido aprovados no procedimento de verificação da autodeclaração de raça/cor, seja na etapa inicial, ou na etapa de recurso.

9.2 - No ato do **requerimento da matrícula** os candidatos dos **GRUPOS 1, 1D, 2 e 2D** (aqueles/as com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independentemente da raça/cor autodeclarada ou de serem pessoas com deficiência) deverão apresentar a documentação relacionada neste item.

### 9.2.1 - DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR:

- I - Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação.
- II - CPF.
- III - Certidão de Nascimento para menores de 12 anos, desde que ainda não possua Carteira de Identidade (RG).
- IV - Certidão de casamento com sentença completa de divórcio para pais divorciados ou sentença de dissolução de união estável, no caso de união marital.
- V - Em caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito.
- VI - Comprovante de residência (contrato de aluguel em vigor acompanhado de recibo de pagamento, conta de água, gás, energia elétrica ou telefone).
- VII – Formulário para avaliação socioeconômica, cujo conteúdo está apresentado no Anexo XVIII deste edital, a ser preenchido **exclusivamente por meio do endereço** (<https://www.associal.com.br/ufscar>) com obrigatoriedade de envio das informações por meio eletrônico, seguido da impressão e assinatura por parte do candidato.

9.2.1.1 O Formulário para avaliação socioeconômica, a que se refere o item VII, uma vez enviado por meio do endereço eletrônico descrito, **não poderá ter suas informações alteradas**, devendo ter sua versão de envio, guardada em forma de arquivo em extensão no formato “.HTML”, para eventual acesso e controle por parte do candidato.

### 9.2.2 – COMPROVANTES DE RENDIMENTOS (Documentos básicos de apresentação **obrigatória para TODOS OS MEMBROS** declarados na família, em todas as categorias descritas no item 9.2.3 e subitens a seguir)

- I - Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).
- II – Extratos de conta corrente referentes, no mínimo, aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022.
- III – Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2021, ano-base 2020,





## EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta.

**9.2.3 – DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA, DE ACORDO COM A REALIDADE DA CADA UM DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR IDENTIFICADOS, sendo que, para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda e todas as pessoas declaradas na família devem apresentar comprovação sobre sua condição de trabalho ou não, segundo as categorias que se seguem. Em caso de funcionários públicos, professores, trabalhadores da saúde ou trabalhadores com jornadas especiais que cumulam mais de um vínculo empregatício, é necessário comprovação de todas as atividades:**

### 9.2.3.1 – TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).
- b) Extratos de conta corrente referentes, no mínimo, aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022.
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2021, ano-base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta.
- d) Holerites referentes, no mínimo, aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022.

### 9.2.3.2 – TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).
- b) Extratos de conta corrente referentes, no mínimo, aos meses de julho, agosto e setembro de 2017.
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2021, ano-base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta.
- d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) exercício de 2021, ano-base 2020, quando houver.
- e) Extratos bancários referentes, no mínimo, aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022 de pessoa jurídica, quando houver.
- f) Notas fiscais de vendas referentes, no mínimo, aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, quando houver.
- g) Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) exercício de 2021, ano-base 2020, quando houver.
- h) Declaração de sindicato, cooperativa, associação que ateste atividade e renda.

### 9.2.3.3 – APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).
- b) Extratos de conta corrente referentes, no mínimo, aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022.
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2021, ano-base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta.
- d) Extratos de Pagamento referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> ou comprovação equivalente



## EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

(holerites, contracheques, etc).

e) Declaração de Emprego e Renda – Aposentado/a, com especificação da informação sobre o exercício de atividade laboral (ver modelo no ANEXO IX).

### 9.2.3.4 – AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).

b) Extratos de conta corrente referentes, no mínimo, aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022.

c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2021, ano-base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta.

d) Declaração de Rendimentos informando rendimento médio mensal referente, no mínimo, aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022 (ver modelo no ANEXO X).

e) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento referente, no mínimo, aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, compatíveis com a renda declarada, quando houver.

### 9.2.3.5 – SÓCIO E DIRIGENTE DE EMPRESAS, MICRO E PEQUENO EMPRESÁRIO

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).

b) Extratos de conta corrente referentes, no mínimo, aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022.

c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2021, ano-base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta.

d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) exercício de 2021, ano-base 2020.

e) Declaração do Simples Nacional, quando for o caso.

f) Extratos bancários de pessoa jurídica, referente, no mínimo, aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022.

g) Declaração de Rendimentos emitida por escritório de contabilidade; holerite de pró-labore referente, no mínimo, aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022; Declaração de Rendimentos compatível com a renda declarada (ver modelo no ANEXO X).

### 9.2.3.6 – TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL (sem vínculo em CTPS)

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).

b) Extratos de conta corrente referentes, no mínimo, aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022.

c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2021, ano-base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta.

d) Declaração de Rendimentos informando rendimento médio mensal referente, no mínimo, aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022 (ver modelo no ANEXO X).

e) Caso não tenha conta bancária, enviar declaração que não possui conta bancária (ver modelo no ANEXO XI).

### 9.2.3.7 – DESEMPREGADO E SEM RENDIMENTOS

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).

b) Extratos de conta corrente referentes, no mínimo, aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022.

c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2021, ano-base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou



## EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attr/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta.

d) Declaração de Ausência de Rendimentos (ver modelo no ANEXO XII).

e) Caso não tenha conta bancária, enviar declaração que não possui conta bancária (ver modelo no ANEXO XI).

### 9.2.4 – RENDAS COMPLEMENTARES QUE SE SOMAM AO RENDIMENTO FAMILIAR

9.2.4.1 - Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado de comprovantes de recebimento referente, no mínimo aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022.

b) Declaração de Rendimentos de Aluguel (ver modelo no ANEXO XIII).

c) Declaração de Inexistência de Rendimentos de Aluguel (ver modelo no ANEXO XIV).

9.2.4.2 - Recebimento de Pensão Alimentícia

a) Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, quando houver.

b) Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia, assinada pelo(a) responsável pelo pagamento conjuntamente com o beneficiário ou representante legal (ver modelo no ANEXO XV).

c) Declaração de Inexistência de Pensão Alimentícia, quando for o caso (ver modelo no ANEXO XVI).

9.2.4.3 - Auxílio Pago por Parente ou Terceiros

a) Declaração de Rendimentos por Pagamento de Auxílio, assinada pelo(a) responsável pelo pagamento, conjuntamente com o beneficiário ou representante legal (ver modelo no ANEXO XVII).

9.3 - **Candidatos dos GRUPOS 1, 1D, 3 e 3D** (aqueles/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, independentemente da renda familiar bruta per capita e de serem ou não pessoas com deficiência, mas que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas).

9.3.1 - Declaração assinada para atestar sua autodeclaração de raça/cor, que reproduza em sua íntegra conforme o modelo contido no ANEXO XX.

9.4 - **Candidatos dos GRUPOS 1, 1D, 2, 2D, 3, 3D, 4, 4D e 5** (todos os **convocados/as**, sem importar se optaram ou não por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, 28/12/2016, como **requisito indispensável** para ter direito ao requerimento da matrícula, **será exigida a apresentação de documento oficial que ateste que o candidato concluiu o ensino médio ou equivalente**).

9.5 - Caso seja convocado em qualquer uma das chamadas previstas no *Calendário*, Anexo I deste edital, o candidato deve atentar-se às orientações de matrícula para realizar seu Requerimento Virtual de Matrícula (RVM).

9.6 - A confirmação virtual de matrícula será obrigatória para todos os candidatos que requereram matrícula em decorrência de qualquer uma das chamadas consecutivas e **somente será efetivada após a apresentação dos documentos enviados em formulário eletrônico específico na extensão .pdf relacionados a seguir**.

9.6.1 - Para todos os candidatos, independentemente da modalidade de concorrência (**GRUPOS 1, 1D, 2, 2D, 3, 3D, 4, 4D e 5**), será exigida a apresentação dos seguintes documentos (em cópias digitais ou digitalizadas no formato *.pdf*):

a) Histórico Escolar completo do curso do Ensino Médio ou equivalente;

b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

c) Cédula de Identidade (RG);

d) Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (para brasileiros maiores de 18 anos), a ser emitida por meio do endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

e) Certificado que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino;

f) CPF – Cadastro de Pessoa Física próprio (dispensável se o número do CPF estiver registrado no documento de identidade);



## EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

g) Comprovante de residência (endereço de origem do candidato) – conta de água, conta de luz ou de telefone.

9.6.2 - Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverão apresentar parecer de equivalência de estudos fornecido pela Secretaria de Educação. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

9.6.3 - Os menores de 18 anos deverão apresentar os documentos mencionados nas alíneas f e g do item 9.6.1 deste edital, tão logo estejam de posse dos mesmos.

9.6.5 - No ato da confirmação virtual obrigatória de matrícula, como medida de caráter preventivo/educativo, por orientação e para procedimentos sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UFSCar, será solicitado aos estudantes a entrega de cópia simples da Carteira Nacional de Vacinação atualizada.

9.7 - A confirmação virtual da matrícula deverá ser realizada na data estabelecida pelo *Calendário de Chamadas e Matrículas*, Anexo I deste edital.

9.7.1 - Os candidatos submetidos ao procedimento de avaliação socioeconômica somente estarão aptos à confirmação virtual obrigatória de matrícula após terem sua documentação comprobatória de renda familiar per capita analisada pela comissão designada, com resultado igual a “Deferido”, seja na etapa inicial de análise, seja na etapa de recurso.

### 10 - PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA (Candidatos dos GRUPOS 1, 1D, 2 e 2D)

10.1 - Os candidatos inscritos sob as modalidades de concorrência a que se referem as alíneas a até d do item 4.1 deste edital, ou seja, **candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, deverão submeter-se ao **procedimento de avaliação socioeconômica a ser conduzido por assistentes sociais avaliadores/as sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE)**.

10.1.1 Em qualquer uma das chamadas restantes, o candidato convocado na condição de optante por uma das modalidades referidas no item 10.1 somente terá seu requerimento de matrícula virtual deferido mediante o envio da **documentação completa** descrita no item 9.2 deste edital.

10.1.2 O envio desta documentação deverá ocorrer exclusivamente via plataforma eletrônica e virtual dedicada a essa finalidade informado nas orientações para matrícula, por meio do preenchimento das informações e *upload* das comprovações exigidas no formulário socioeconômico (cópias digitalizadas em formato pdf).

10.1.3 O período de envio será definido nas orientações para o requerimento virtual de matrícula

10.2 – Os documentos encaminhados pelos candidatos para o procedimento de avaliação socioeconômica serão arquivados pela ProACE, pelo prazo mínimo de cinco anos.

10.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar o **Cronograma de Divulgação dos Resultados da Avaliação Socioeconômica e dos Prazos para Interposição de Recurso contra o Resultado, Anexo II** deste edital, não cabendo alegação posterior junto à UFSCar para reversão da perda de seu direito à vaga.

10.3 - O candidato que for considerado inelegível, ou seja, que tiver como resultado a situação de “Indeferido”, poderá interpor recurso contra o indereferimento por critério de renda per capita superior, ausência de documentação e/ou inconsistência nas informações declaradas e comprovadas. Tal recurso deverá ser apresentado, em única instância, dirigido à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE), **nos prazos previstos no Anexo II deste edital**.

10.3.1 - A interposição do recurso a que se refere o *caput* deve ser feita por formulário eletrônico, conforme orientações disponíveis na publicação dos resultados da avaliação.

10.3.2 - A apresentação do recurso a que se refere o item 10.3 deve conter a justificativa por escrito para o pedido de revisão do resultado, feita em formulário apropriado, disponível na plataforma, site da empresa informado nas orientações de interposição de recurso, de acordo com o modelo do ANEXO II.

10.3.3 – Após a interposição de recurso o candidato receberá, através do e-mail informado, um link com indicação de dia e horário para realização de entrevista que acontecerá remotamente por meio de ferramenta digital e online. Será considerada a tolerância máxima para atraso de 10 minutos e após esse prazo, o link será desativado.

10.3.4 Caso o candidato não compareça, por motivo de força maior, em dia e horário marcados para entrevista, será facultada uma última oportunidade de solicitar um novo agendamento, e caso não o faça ou



## EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

esteja ausente em novo horário, será considerado desistente do processo seletivo.

10.3.5 - As solicitações de novo agendamento deverão acontecer exclusivamente através da plataforma eletrônica, informada nas orientações para matrícula, impreterivelmente até 24h do horário inicial da entrevista não realizada.

10.3.6 - Para comprovação da ausência dos candidatos à entrevista, serão gravados os 10 minutos iniciais, que comportam a tolerância de atraso estabelecida pelo item 10.3.3 deste Edital.

10.3.7 Durante a entrevista remota, o assistente social responsável pelo atendimento e candidata/o pactuarão data e horário limites para o recebimento de documentação faltante via e-mail, registrado em um protocolo de comparecimento.

10.3.8 O protocolo de comparecimento descrito no item 16.2.1, será encaminhado ao e-mail do candidata/o, devendo conter obrigatoriamente a relação documental a ser entregue, o prazo limite e o endereço eletrônico para o envio.

10.4 - Os recursos serão analisados por assistentes sociais avaliadores/as sob responsabilidade da ProACE e seu resultado será divulgado nos prazos previstos no **Cronograma de Divulgação dos Resultados da Avaliação Socioeconômica e dos Prazos para Interposição de Recurso contra o Resultado, Anexo II** deste edital.

10.4.1 - Quando for considerado oportuno e a seu critério exclusivo, será garantido a equipe técnica responsável sob responsabilidade da ProACE o direito de realizar entrevistas, fazer ligações telefônicas bem como de proceder visitas ao local de domicílio do estudante e ainda valer-se de consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

10.4.2 - Não caberá, administrativamente, por parte da ProACE ou da ProGrad qualquer outra análise de pedido que venha a ser eventualmente protocolado por candidato que tenha seu recurso indeferido.

10.5 - As vagas que forem disponibilizadas em razão do indeferimento de recurso interposto por candidato submetido ao procedimento de avaliação socioeconômica serão preenchidas por candidatos inscritos sob a respectiva modalidade de concorrência, em chamada subsequente, de acordo com o contido no *Calendário*, Anexo I deste edital.

10.5.1 - O candidato que tiver recurso “indeferido” ou que deixar de exercer o direito de apresentar o recurso – respeitados os prazos definidos neste edital - não terá direito a enquadrar-se em qualquer outra modalidade de concorrência prevista pela Lei nº 12.711/2012, ficando excluído de quaisquer convocações posteriores no processo seletivo.

10.5.2 A mesma regra referida no item 10.2.1 se aplica aos candidatos que deixaram de exercer o direito de apresentar o recurso contra o resultado obtido no procedimento de avaliação socioeconômica, nos prazos estabelecidos neste edital, ou seja, caracterizando a perda do direito à vaga

10.5.3 - Os documentos apresentados pelos candidatos nos procedimentos a que se refere este capítulo serão arquivados pela UFSCar pelo prazo mínimo de cinco anos.

## 11- PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS NAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

11.1 - Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD), de acordo com as disposições do item 4.8 deste edital estarão submetidos a procedimento de verificação, efetuado por uma Comissão de Verificação Documental para Pessoas com Deficiência (CVDD), responsável por emitir o resultado atestando se o candidato atende ou não aos requisitos legais para enquadrar-se na modalidade de concorrência pela qual fez opção.

11.1.1 - Todos os candidatos que foram convocados nas modalidades de PcD deverão protocolar, por meio de formulário eletrônico disponível no momento do requerimento de matrícula, a documentação referida nos itens 4.9, 4.10 e respectivos subitens deste edital nas datas definidas no calendário do **ANEXO I** para o procedimento de requerimento virtual de matrícula. Os documentos deverão seguir as exigências detalhadas no item 4.10.1.

11.1.2 – Os candidatos dos **GRUPOS 1D e 2D** deverão observar ainda o disposto no item 9.2 deste edital, ou seja, a obrigatoriedade do envio da documentação para o procedimento de avaliação socioeconômica.

11.2 - A comissão designada avaliará a documentação apresentada pelos candidatos, de acordo com o as disposições dos itens 4.9 e 4.10 deste edital, realizada por uma banca que verificará se a condição do candidato atende os requisitos legais. Também poderá haver a realização de convocações adicionais para averiguações de forma presencial e para esclarecimentos que a banca julgar necessários, respeitadas todas as recomendações e exigências vigentes pela UFSCar da OMS em relação à crise sanitária de COVID-19.

11.2.1 - **É de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito como Pessoa com Deficiência** acompanhar a divulgação da convocação a que se refere o item 11.2, feita exclusivamente por meio do endereço eletrônico [www.ingresso.ufscar.br](http://www.ingresso.ufscar.br), seguindo-se as datas contidas no Anexo IV deste edital.

## EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

11.3 - O candidato que não encaminhar a documentação completa, no período determinado, ou que a documentação não atenda aos requisitos definidos, ou ainda, candidato que não tenha protocolado os documentos solicitados nos itens 4.9 e 4.10 deste edital, deixará de concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência, não podendo enquadrar-se em qualquer outra modalidade de concorrência e ficando, portanto, excluído do direito à vaga.

11.3.1 – **É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar previamente**, ou seja, antes de finalizar seu pedido de inscrição nesse processo seletivo, se sua condição é compatível com o definido na legislação nacional vigente, conforme disposto nos itens 4.8, 4.8.1 e 4.9 deste edital.

11.4 - O candidato que for considerado inelegível, ou seja, que tiver como resultado a situação de “Indeferido”, poderá interpor recurso contra o indeferimento em única instância, dirigido à Comissão de Verificação Documental para Pessoas com Deficiência (CVDD), **nos prazos previstos no ANEXO I deste edital**.

11.4.1 – A apresentação do recurso a que se refere o *caput* deve ser feita por formulário eletrônico disponível na publicação dos resultados.

11.4.2 - A apresentação do recurso a que se refere o item 11.4 deve conter a justificativa por escrito para o pedido de revisão do resultado, feita em formulário apropriado, bem como deve ser instruída pelos respectivos documentos que servirem para comprovação das informações prestadas.

11.4.3 - Os recursos serão analisados pela comissão que emitirá decisão fundamentada, que poderá ser disponibilizada ao candidato por meio do canal informado no formulário a que se refere o item 11.4.1, além da publicação nominal dos candidatos que tiveram recursos deferidos, por meio do endereço [www.ingresso.ufscar.br](http://www.ingresso.ufscar.br).

11.4.4 - Em caso de inexistência de recursos deferidos a publicação em meio eletrônico a que se refere o item anterior não será realizada.

11.5 - Não caberá, administrativamente, por parte da Comissão de Verificação Documental para Pessoas com Deficiência (CVDD) ou da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad) qualquer outra análise de pedido que venha a ser eventualmente protocolado por candidato que tenha seu recurso indeferido.

11.6 - As vagas que forem disponibilizadas em razão do indeferimento de recurso interposto por candidato submetido ao procedimento de verificação da condição de Pessoa com Deficiência (PcD) serão preenchidas por candidatos inscritos sob a respectiva modalidade de concorrência, em chamada subsequente, de acordo com o contido no *Calendário de Chamadas e Matrículas*, Anexo I, aplicando-se, quando cabível, as regras estabelecidas pelo item 7.3 deste edital.

11.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar o **Cronograma de Divulgação dos Resultados da Comissão para Verificação da Condição de Pessoa com Deficiência e dos Prazos para Interposição de Recurso contra o Resultado**, Anexo I deste edital, não cabendo alegação posterior junto à UFSCar para reversão da perda de seu direito à vaga.

## 12 - APRESENTAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E COMPARECIMENTO DA PESSOA PARA O PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO

12.1 - Os candidatos inscritos sob as modalidades de concorrência a que se referem as alíneas *a*, *b*, *e* e *f* do item 4.1 deste edital, ou seja, **pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) e pessoas autodeclaradas indígenas que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, deverão encaminhar, exclusivamente a partir da 1ª chamada, por meio de formulário eletrônico específico, no momento do requerimento virtual de matrícula, uma autodeclaração de raça/cor, conforme previsto nos itens 4.12 e 4.16, nos termos contidos no item 9.3.1, datada, assinada e digitalizada em formato pdf e deve submeter-se à banca de verificação da autodeclaração que deve ser encaminhada previamente por meio do formulário eletrônico no momento do requerimento de matrícula.

12.2 - O candidato receberá, através do e-mail informado no formulário eletrônico de envio da autodeclaração, um link com indicação de dia e horário para realização de entrevista que acontecerá remotamente por meio de ferramenta digital e online. Será considerada a tolerância máxima para atraso de 10 minutos e após esse prazo, o link será



## EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

desativado.

12.2.1 - Caso o candidato não compareça, por motivo de força maior, em dia e horário marcados para entrevista, será facultada uma última oportunidade de solicitar um novo agendamento, que deve ser solicitado pelo candidato, no endereço de e-mail [cva@ufscar.br](mailto:cva@ufscar.br), em até 24 horas após o primeiro agendamento, e caso não o faça ou esteja ausente em novo horário, será considerado desistente do processo seletivo.

12.2.2 As solicitações de novo agendamento deverão acontecer exclusivamente através da plataforma eletrônica, informada nas orientações para matrícula, impreterivelmente até 24h do horário inicial da banca de verificação não realizada.

12.2.2.1 - As imagens tomadas por ocasião do procedimento de heteroidentificação estarão sob responsabilidade da SAADE e poderão ser utilizadas exclusivamente pelos membros da CVA, tanto na etapa inicial, quanto na etapa de análise de recursos.

12.2.3 - Para efeito de comprovação da ausência dos candidatos à Comissão de Verificação da Audeclaração Raça/Cor (CVA), será gravada durante os 10 minutos iniciais, que comportam a tolerância de atraso estabelecida pelo item 12.2 deste Edital.

12.2.4 Todas as avaliações remotas realizadas pela Comissão de Verificação da Audeclaração Raça/Cor (CVA) serão gravadas.

12.2.5 - O protocolo de comparecimento será encaminhado ao e-mail do candidata/o informado no preenchimento do requerimento de matrícula virtual.

12.3 – A Comissão não se responsabiliza por qualquer problema que possa ocorrer durante a avaliação com relação a rede de internet, sistema, transmissão.

12.3.1 - Caso o candidato não consiga conectar o seu aparelho e/ou dispositivo à Internet no horário marcado, deverá agendar novo horário de acordo com o que estabelece o item 12.2.1.

12.3.2 - O candidato deverá estar em lugar claro, preferencialmente com luz natural.

12.3.3 - A comissão poderá sugerir ao candidato que mude de local para melhor visualização, caso necessário.

12.3.4 - O candidato deverá estar com o documento de identidade em mãos, bem como a cópia de declaração já assinada e enviada previamente à UFSCar por meio do formulário eletrônico no momento do requerimento de matrícula.

12.4 - A pessoa autodeclarante deve estar ciente das implicações administrativas e jurídicas quanto à veracidade da autodeclaração.

12.5 - A Universidade Federal de São Carlos poderá proceder, a qualquer momento, mediante denúncia ou suspeita de fraude, verificação presencial da condição autodeclarada pelo candidato no momento do requerimento de matrícula.

12.6 - O candidato que for considerado inelegível, ou seja, que tiver como resultado a situação de “Indeferido”, poderá interpor recurso contra o indeferimento em única instância, dirigido à Comissão de Verificação da Audeclaração Raça/Cor (CVA), **nos prazos previstos no ANEXO III deste edital.**

12.6.1 - A apresentação do recurso a que se refere o *caput* deve ser feita por formulário eletrônico informado na publicação dos resultados.

12.7 – Os recursos serão analisados pela comissão que emitirá decisão fundamentada, que será disponibilizada ao candidato por meio da publicação nominal dos candidatos que tiveram recursos deferidos, por meio do endereço [www.ingresso.ufscar.br](http://www.ingresso.ufscar.br)

12.8 - Não caberá, administrativamente, por parte da Comissão de Verificação da Autodeclaração Raça/Cor (CVA) ou da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad) qualquer outra análise de pedido que venha a ser eventualmente protocolado por candidato que tenha seu recurso indeferido.

12.9 - As vagas que forem disponibilizadas em razão do indeferimento de recurso interposto por candidato submetido ao procedimento de verificação da autodeclaração de raça/cor serão preenchidas por candidatos inscritos sob a respectiva modalidade de concorrência, em chamada subsequente, de acordo com o contido no *Calendário de Chamadas e Matrículas*, Anexo I.

12.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar o **Cronograma de Divulgação dos Resultados da Verificação da Autodeclaração de Raça/Cor e dos Prazos para Interposição de Recurso contra o Resultado**, ANEXO III deste edital, não cabendo alegação posterior junto à UFSCar para reversão da perda de seu direito à vaga.

12.11 - As autodeclarações apresentadas pelos candidatos no ato do procedimento de heteroidentificação realizado pela CVA, bem como o registro das imagens tomadas por ocasião desse procedimento, serão arquivadas



## EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

pela SAADE pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

### 13. VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS

13.1 - A UFSCar reserva-se o direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos candidatos nessa seleção para ingresso.

13.1.1 - Caso a UFSCar, diligenciando sobre a veracidade dos documentos, suspeitar que alguma das declarações ou informações prestadas no processo seletivo seja inverídica, respeitado o direito de defesa e, após a análise da defesa apresentada pelo candidato, poderá adotar, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, uma das seguintes medidas:

- a) indeferir a inscrição do candidato antes da realização dos exames;
- b) desclassificar o candidato que tenha feito os exames;
- c) indeferir a matrícula do candidato convocado para tal;
- d) cancelar a matrícula de candidato matriculado.

13.2 - Qualquer cidadão, candidato ou não, também poderá suscitar dúvida quanto às declarações ou informações prestadas por candidato ao processo seletivo, mediante manifestação consubstanciada à Pró-Reitoria de Graduação, desde que encaminhada por escrito, devidamente identificada e assinada.

### 14. - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Nos termos da Lei nº 12.089 de 11/11/2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

14.2 - Não havendo mais candidatos habilitados para serem convocados ou sendo encerradas as chamadas previstas no calendário estabelecido no Anexo I deste edital, e ainda permanecendo vagas não preenchidas, a UFSCar poderá divulgar edital definindo a normatização complementar para o preenchimento de tais vagas. Nesse caso, a divulgação do referido edital será feita exclusivamente por meio do endereço eletrônico [www.ingresso.ufscar.br](http://www.ingresso.ufscar.br).

14.3.1 - É de **responsabilidade exclusiva do candidato** o acompanhamento de eventuais editais complementares, a fim de que possa orientar-se a respeito das datas, horários e locais para matrícula.

14.3 - Compete **exclusivamente ao candidato** se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, 28/12/2016, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.

14.4 - É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o processo seletivo adotado na UFSCar, bem como os respectivos horários de atendimento na Instituição e a apresentação dos documentos exigidos para as etapas de requerimento e de confirmação obrigatória da matrícula.

14.5 - Para todos os efeitos, todas as referências de horários feitas neste edital e seus anexos seguirão o horário oficial de Brasília – DF.

14.6 – Será solicitada a comprovação de esquema vacinal completo contra a Covid-19 (entende-se por esquema vacinal completo a admissão de todas as doses previstas para cada faixa etária, conforme disponibilidade no local de imunização) para todos os ingressantes nos cursos presenciais em 2022, em acordo com a Resolução ConsUni nº 69, de 28 de janeiro de 2022. Para efeitos de comprovação serão aceitos os seguintes:

14.6.1 - Apresentação da carteira de vacinação contra a Covid-19 original, emitida pela unidade de saúde onde a pessoa foi vacinada;

14.6.2 - Apresentação de certificado de vacinação digital emitido pelo Poupatempo, através de aplicativo ou por meio do endereço para validação de certificado de vacinação, disponível em: <https://www.poupatempo.sp.gov.br/wps/portal/portalpoupatempo/saude/vacinacao-covid>

14.6.3 - Apresentação de certificado de vacinação digital emitido pelo aplicativo ConecteSUS do governo federal, cuja orientação de uso está disponível em: <https://conectesus.saude.gov.br/>

14.7 - Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Conselho de Graduação.





**Universidade Federal de São Carlos**  
Pró-Reitoria de Graduação  
Coordenadoria de Ingresso na Graduação

**Pro  
Grad** | Coordenadoria  
de Ingresso  
na Graduação

**EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

São Carlos, 15 de março de 2022  
**Prof. Dr. Daniel Rodrigo Leiva**  
Pró-Reitor de Graduação



## EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

### ANEXO I

#### Calendário do Processo Seletivo do Curso de Música – Licenciatura

Datas	Horários*	Evento / Atividade
21/3/2022		Publicação do edital que regulamenta o Ingresso no Curso de Licenciatura em Música.
01 a 19/4/2022	Das 10h do dia 01/04 até as 23h59min. do dia 19/4/2022	Período de inscrições para o processo de seletivo.
01 a 04/4/2022	Das 10h do dia 01/04 até as 23h59min. do dia 04/4/2022	Inscrições para o processo de Isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante envio para a VUNESP, por meio de upload, de declaração de carência socioeconômica, acompanhada da documentação exigida no edital.
08/4/2022	16 horas	Divulgação da Relação de Candidatos Isentos do pagamento da taxa de inscrição. Divulgação feita nas páginas <a href="http://www.ingresso.ufscar.br">www.ingresso.ufscar.br</a> e <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a>
11 e 12/4/2022	Das 10h do dia 11/04 até as 23h59min. do dia 12/4/2022	Período de recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição.
18/4/2022	10 horas	Divulgação do Resultado da análise dos recursos contra a solicitação de isenção da taxa de inscrição. Feita exclusivamente pela internet no <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> e no <a href="http://www.ingresso.ufscar.br">www.ingresso.ufscar.br</a>
20/4/2022	Horário bancário	Vencimento do boleto bancário.
29/4/2022	18 horas	Divulgação da Convocação para as provas. Feita exclusivamente pela internet no <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> e no <a href="http://www.ingresso.ufscar.br">www.ingresso.ufscar.br</a>
21 e 22/5/2022	Até as 23h59min. do dia 22/5/2022	Data da Prova de Habilidades Musicais, a ser aplicada na plataforma específica.
20/6/2022	18 horas	Divulgação do Resultado Final: convocados para matrícula em 1ª chamada e divulgação da Lista de espera
22/6/2022	Até as 23h59min. do dia 22/6/2022	Matrícula da 1ª Chamada
6/7/2022	18 horas	Divulgação dos convocados para matrícula em 2ª chamada
8/7/2022	Até as 23h59min. do dia 8/7/2022	Matrícula da 2ª Chamada
15/7/2022	18 horas	Divulgação dos convocados para matrícula em 3ª chamada
19/7/2022	Até as 23h59min. do dia 19/7/2022	Matrícula da 3ª Chamada
27/7/2022	18 horas	Divulgação dos convocados para matrícula em 4ª chamada
29/7/2022	Até as 23h59min. do dia 29/7/2022	Matrícula da 4ª Chamada

\* Horário Oficial de Brasília - DF

**EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

**ANEXO II**

**Cronograma de Divulgação dos Resultados da Avaliação Socioeconômica**

<b>Datas</b>	<b>Horários*</b>	<b>Evento / Procedimento</b>	<b>Local</b>
<b>30/6/2022</b>	A partir das 18 horas	Resultado da análise socioeconômica (divulgação da relação de Deferidos e Indeferidos) para os candidatos que requereram matrícula <b>na 1ª chamada</b>	Exclusivamente pela Internet, nos endereços eletrônicos <a href="http://www.ufscar.br">www.ufscar.br</a> e <a href="http://www.ingresso.ufscar.br">www.ingresso.ufscar.br</a>
<b>4/7/2022</b>	Das 8 às 23h59 horas	Interposição de recurso para candidatos que foram indeferidos para ocupação da vaga no procedimento de análise socioeconômica <b>na 1ª chamada</b>	A ser realizado virtualmente pelo candidato no endereço eletrônico indicado nas orientações da convocação.
<b>8/7/2022</b>	A partir das 18 horas	Resultado da análise dos recursos – <b>1ª chamada</b>	Exclusivamente pela Internet, nos endereços eletrônicos <a href="http://www.ufscar.br">www.ufscar.br</a> e <a href="http://www.ingresso.ufscar.br">www.ingresso.ufscar.br</a>
<b>13/7/2022</b>	A partir das 18 horas	Resultado da análise socioeconômica (divulgação da relação de Deferidos e Indeferidos) para os candidatos que requereram matrícula <b>na 2ª chamada</b>	Exclusivamente pela Internet, nos endereços eletrônicos <a href="http://www.ufscar.br">www.ufscar.br</a> e <a href="http://www.ingresso.ufscar.br">www.ingresso.ufscar.br</a>
<b>15/7/2022</b>	Das 8 às 23h59 horas	Interposição de recurso para candidatos que foram indeferidos para ocupação da vaga no procedimento de análise socioeconômica <b>na 2ª chamada</b>	A ser realizado virtualmente pelo candidato no endereço eletrônico indicado nas orientações da convocação.
<b>22/7/2022</b>	A partir das 18 horas	Resultado da análise dos recursos – <b>2ª chamada</b>	Exclusivamente pela Internet, nos endereços eletrônicos <a href="http://www.ufscar.br">www.ufscar.br</a> e <a href="http://www.ingresso.ufscar.br">www.ingresso.ufscar.br</a>
<b>29/7/2022</b>	A partir das 18 horas	Resultado da análise socioeconômica (divulgação da relação de Deferidos e Indeferidos) para os candidatos que requereram matrícula <b>na 3ª chamada</b>	Exclusivamente pela Internet, nos endereços eletrônicos <a href="http://www.ufscar.br">www.ufscar.br</a> e <a href="http://www.ingresso.ufscar.br">www.ingresso.ufscar.br</a>
<b>2/8/2022</b>	Das 8 às 23h59 horas	Interposição de recurso para candidatos que foram indeferidos para ocupação da vaga no procedimento de análise socioeconômica <b>na 3ª chamada</b>	A ser realizado virtualmente pelo candidato no endereço eletrônico indicado nas orientações da convocação.
<b>8/8/2022</b>	A partir das 18 horas	Resultado da análise dos recursos – <b>3ª chamada</b>	Exclusivamente pela Internet, nos endereços eletrônicos <a href="http://www.ufscar.br">www.ufscar.br</a> e <a href="http://www.ingresso.ufscar.br">www.ingresso.ufscar.br</a>
<b>15/8/2022</b>	A partir das 18 horas	Resultado da análise socioeconômica (divulgação da relação de Deferidos e Indeferidos) para os candidatos que requereram matrícula <b>na 4ª chamada</b>	Exclusivamente pela Internet, nos endereços eletrônicos <a href="http://www.ufscar.br">www.ufscar.br</a> e <a href="http://www.ingresso.ufscar.br">www.ingresso.ufscar.br</a>
<b>17/8/2022</b>	Das 8 às 23h59 horas	Interposição de recurso para candidatos que foram indeferidos para ocupação da vaga no procedimento de análise socioeconômica <b>na 4ª chamada</b>	A ser realizado virtualmente pelo candidato no endereço eletrônico indicado nas orientações da convocação.
<b>24/8/2022</b>	A partir das 18 horas	Resultado da análise dos recursos – <b>4ª chamada</b>	Exclusivamente pela Internet, nos endereços eletrônicos <a href="http://www.ufscar.br">www.ufscar.br</a> e <a href="http://www.ingresso.ufscar.br">www.ingresso.ufscar.br</a>

Para todos os efeitos, os horários contidos neste calendário referem-se ao horário oficial de Brasília – DF

**EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

**ANEXO III**

**Cronograma de Divulgação dos Resultados da Verificação da Autodeclaração de Raça/Cor**

Datas	Horários	Evento / Procedimento	Local
30/6/2022	A partir das 18 horas	Resultado da verificação da autodeclaração de raça/cor (divulgação da relação de Deferidos e Indeferidos) para os candidatos que requereram matrícula <b>na 1ª chamada</b>	Exclusivamente pela Internet, nos endereços eletrônicos <a href="http://www.ufscar.br">www.ufscar.br</a> e <a href="http://www.ingresso.ufscar.br">www.ingresso.ufscar.br</a>
4/7/2022	Das 8 às 23h59 horas	Interposição de recurso para candidatos que foram indeferidos para ocupação da vaga no procedimento de verificação da autodeclaração de raça/cor – <b>1ª chamada</b>	A ser realizado virtualmente pelo candidato no endereço eletrônico indicado nas orientações da convocação.
8/7/2022	A partir das 18 horas	Resultado da análise dos recursos – <b>1ª chamada</b>	Exclusivamente pela Internet, nos endereços eletrônicos <a href="http://www.ufscar.br">www.ufscar.br</a> e <a href="http://www.ingresso.ufscar.br">www.ingresso.ufscar.br</a>
13/7/2022	A partir das 18 horas	Resultado da verificação da autodeclaração de raça/cor (divulgação da relação de Deferidos e Indeferidos) para os candidatos que requereram matrícula na 2ª chamada	Exclusivamente pela Internet, nos endereços eletrônicos <a href="http://www.ufscar.br">www.ufscar.br</a> e <a href="http://www.ingresso.ufscar.br">www.ingresso.ufscar.br</a>
15/7/2022	Das 8 às 23h59 horas	Interposição de recurso para candidatos que foram indeferidos para ocupação da vaga no procedimento de verificação da autodeclaração de raça/cor – <b>2ª chamada</b>	A ser realizado virtualmente pelo candidato no endereço eletrônico indicado nas orientações da convocação.
22/7/2022	A partir das 18 horas	Resultado da análise dos recursos – <b>2ª chamada</b>	Exclusivamente pela Internet, nos endereços eletrônicos <a href="http://www.ufscar.br">www.ufscar.br</a> e <a href="http://www.ingresso.ufscar.br">www.ingresso.ufscar.br</a>
29/7/2022	A partir das 18 horas	Resultado da verificação da autodeclaração de raça/cor (divulgação da relação de Deferidos e Indeferidos) para os candidatos que requereram matrícula <b>na 3ª chamada</b>	Exclusivamente pela Internet, nos endereços eletrônicos <a href="http://www.ufscar.br">www.ufscar.br</a> e <a href="http://www.ingresso.ufscar.br">www.ingresso.ufscar.br</a>
2/8/2022	Das 8 às 23h59 horas	Interposição de recurso para candidatos que foram indeferidos para ocupação da vaga no procedimento de verificação da autodeclaração de raça/cor – <b>3ª chamada</b>	A ser realizado virtualmente pelo candidato no endereço eletrônico indicado nas orientações da convocação.
8/8/2022	A partir das 18 horas	Resultado da análise dos recursos - <b>3ª chamada</b>	Exclusivamente pela Internet, nos endereços eletrônicos <a href="http://www.ufscar.br">www.ufscar.br</a> e <a href="http://www.ingresso.ufscar.br">www.ingresso.ufscar.br</a>
15/8/2022	A partir das 18 horas	Resultado da verificação da autodeclaração de raça/cor (divulgação da relação de Deferidos e Indeferidos) para os candidatos que requereram matrícula na 4ª chamada	Exclusivamente pela Internet, nos endereços eletrônicos <a href="http://www.ufscar.br">www.ufscar.br</a> e <a href="http://www.ingresso.ufscar.br">www.ingresso.ufscar.br</a>
17/8/2022	Das 8 às 23h59 horas	Interposição de recurso para candidatos que foram indeferidos para ocupação da vaga no procedimento de verificação da autodeclaração de raça/cor – <b>4ª chamada</b>	A ser realizado virtualmente pelo candidato no endereço eletrônico indicado nas orientações da convocação.
24/8/2022	A partir das 18 horas	Resultado da análise dos recursos – <b>4ª chamada</b>	Exclusivamente pela Internet, nos endereços eletrônicos <a href="http://www.ufscar.br">www.ufscar.br</a> e <a href="http://www.ingresso.ufscar.br">www.ingresso.ufscar.br</a>

*Para todos os efeitos, os horários contidos neste calendário referem-se ao horário oficial de Brasília – DF*



**EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

**ANEXO IV**

**Cronograma de Divulgação dos Resultados da Verificação Documental para Pessoas com Deficiência**

Datas	Horários	Evento / Procedimento	Local
30/6/2022	A partir das 18 horas	<b>Resultado da verificação documental para pessoas com deficiência</b> (divulgação da relação de Deferidos e Indeferidos) para os candidatos que requereram matrícula <b>na 1ª chamada</b>	Exclusivamente pela Internet, nos endereços eletrônicos <a href="http://www.ufscar.br">www.ufscar.br</a> e <a href="http://www.ingresso.ufscar.br">www.ingresso.ufscar.br</a>
4/7/2022	Das 8 às 23h59 horas	<b>Interposição de recurso</b> para candidatos que foram <b>indeferidos</b> para ocupação da vaga no procedimento de verificação documental para pessoas com deficiência – <b>1ª chamada</b>	A ser realizado virtualmente pelo candidato no endereço eletrônico indicado nas orientações da convocação.
8/7/2022	A partir das 18 horas	<b>Resultado da análise dos recursos – 1ª chamada</b>	Exclusivamente pela Internet, nos endereços eletrônicos <a href="http://www.ufscar.br">www.ufscar.br</a> e <a href="http://www.ingresso.ufscar.br">www.ingresso.ufscar.br</a>
13/7/2022	A partir das 18 horas	<b>Resultado da verificação documental para pessoas com deficiência</b> (divulgação da relação de Deferidos e Indeferidos) para os candidatos que requereram matrícula <b>na 2ª chamada</b>	Exclusivamente pela Internet, nos endereços eletrônicos <a href="http://www.ufscar.br">www.ufscar.br</a> e <a href="http://www.ingresso.ufscar.br">www.ingresso.ufscar.br</a>
15/7/2022	Das 8 às 23h59 horas	<b>Interposição de recurso</b> para candidatos que foram <b>indeferidos</b> para ocupação da vaga no procedimento de verificação documental para pessoas com deficiência – <b>2ª chamada</b>	A ser realizado virtualmente pelo candidato no endereço eletrônico indicado nas orientações da convocação.
22/7/2022	A partir das 18 horas	<b>Resultado da análise dos recursos – 2ª chamada</b>	Exclusivamente pela Internet, nos endereços eletrônicos <a href="http://www.ufscar.br">www.ufscar.br</a> e <a href="http://www.ingresso.ufscar.br">www.ingresso.ufscar.br</a>
29/7/2022	A partir das 18 horas	<b>Resultado da verificação documental para pessoas com deficiência</b> (divulgação da relação de Deferidos e Indeferidos) para os candidatos que requereram matrícula <b>na 3ª chamada</b>	Exclusivamente pela Internet, nos endereços eletrônicos <a href="http://www.ufscar.br">www.ufscar.br</a> e <a href="http://www.ingresso.ufscar.br">www.ingresso.ufscar.br</a>
2/8/2022	Das 8 às 23h59 horas	<b>Interposição de recurso</b> para candidatos que foram <b>indeferidos</b> para ocupação da vaga no procedimento de verificação documental para pessoas com deficiência – <b>3ª chamada</b>	A ser realizado virtualmente pelo candidato no endereço eletrônico indicado nas orientações da convocação.
8/8/2022	A partir das 18 horas	<b>Resultado da análise dos recursos - 3ª chamada</b>	Exclusivamente pela Internet, nos endereços eletrônicos <a href="http://www.ufscar.br">www.ufscar.br</a> e <a href="http://www.ingresso.ufscar.br">www.ingresso.ufscar.br</a>
15/8/2022	A partir das 18 horas	<b>Resultado da verificação documental para pessoas com deficiência</b> (divulgação da relação de Deferidos e Indeferidos) para os candidatos que requereram matrícula <b>na 4ª chamada</b>	Exclusivamente pela Internet, nos endereços eletrônicos <a href="http://www.ufscar.br">www.ufscar.br</a> e <a href="http://www.ingresso.ufscar.br">www.ingresso.ufscar.br</a>
17/8/2022	Das 8 às 23h59 horas	<b>Interposição de recurso</b> para candidatos que foram <b>indeferidos</b> para ocupação da vaga no procedimento de verificação documental para pessoas com deficiência – <b>4ª chamada</b>	A ser realizado virtualmente pelo candidato no endereço eletrônico indicado nas orientações da convocação.
24/8/2022	A partir das 18 horas	<b>Resultado da análise dos recursos – 4ª chamada</b>	Exclusivamente pela Internet, nos endereços eletrônicos <a href="http://www.ufscar.br">www.ufscar.br</a> e <a href="http://www.ingresso.ufscar.br">www.ingresso.ufscar.br</a>

*Para todos os efeitos, os horários contidos neste calendário referem-se ao horário oficial de Brasília – DF*

**EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

**ANEXO V**

**Cronograma de Divulgação dos Resultados da Verificação Documental de Matrícula**

Datas	Horários	Evento / Procedimento	Local
30/6/2022	A partir das 18 horas	Resultado da verificação documental de matrícula (divulgação da relação de Deferidos e Indeferidos) para os candidatos que requereram matrícula <b>na 1ª chamada</b>	Exclusivamente pela Internet, nos endereços eletrônicos <a href="http://www.ufscar.br">www.ufscar.br</a> e <a href="http://www.ingresso.ufscar.br">www.ingresso.ufscar.br</a>
4/7/2022	Das 8 às 23h59 horas	Interposição de recurso para candidatos que foram indeferidos para ocupação da vaga no procedimento de verificação documental de matrícula – <b>1ª chamada</b>	A ser realizado virtualmente pelo candidato no endereço eletrônico indicado nas orientações da convocação.
8/7/2022	A partir das 18 horas	Resultado da análise dos recursos – <b>1ª chamada</b>	Exclusivamente pela Internet, nos endereços eletrônicos <a href="http://www.ufscar.br">www.ufscar.br</a> e <a href="http://www.ingresso.ufscar.br">www.ingresso.ufscar.br</a>
13/7/2022	A partir das 18 horas	Resultado da verificação documental de matrícula (divulgação da relação de Deferidos e Indeferidos) para os candidatos que requereram matrícula <b>na 2ª chamada</b>	Exclusivamente pela Internet, nos endereços eletrônicos <a href="http://www.ufscar.br">www.ufscar.br</a> e <a href="http://www.ingresso.ufscar.br">www.ingresso.ufscar.br</a>
15/7/2022	Das 8 às 23h59 horas	Interposição de recurso para candidatos que foram indeferidos para ocupação da vaga no procedimento de verificação documental de matrícula – <b>2ª chamada</b>	A ser realizado virtualmente pelo candidato no endereço eletrônico indicado nas orientações da convocação.
22/7/2022	A partir das 18 horas	Resultado da análise dos recursos – <b>2ª chamada</b>	Exclusivamente pela Internet, nos endereços eletrônicos <a href="http://www.ufscar.br">www.ufscar.br</a> e <a href="http://www.ingresso.ufscar.br">www.ingresso.ufscar.br</a>
29/7/2022	A partir das 18 horas	Resultado da verificação documental de matrícula (divulgação da relação de Deferidos e Indeferidos) para os candidatos que requereram matrícula <b>na 3ª chamada</b>	Exclusivamente pela Internet, nos endereços eletrônicos <a href="http://www.ufscar.br">www.ufscar.br</a> e <a href="http://www.ingresso.ufscar.br">www.ingresso.ufscar.br</a>
2/8/2022	Das 8 às 23h59 horas	Interposição de recurso para candidatos que foram indeferidos para ocupação da vaga no procedimento de verificação documental de matrícula – <b>3ª chamada</b>	A ser realizado virtualmente pelo candidato no endereço eletrônico indicado nas orientações da convocação.
8/8/2022	A partir das 18 horas	Resultado da análise dos recursos - <b>3ª chamada</b>	Exclusivamente pela Internet, nos endereços eletrônicos <a href="http://www.ufscar.br">www.ufscar.br</a> e <a href="http://www.ingresso.ufscar.br">www.ingresso.ufscar.br</a>
15/8/2022	A partir das 18 horas	Resultado da verificação documental de matrícula (divulgação da relação de Deferidos e Indeferidos) para os candidatos que requereram matrícula <b>na 4ª chamada</b>	Exclusivamente pela Internet, nos endereços eletrônicos <a href="http://www.ufscar.br">www.ufscar.br</a> e <a href="http://www.ingresso.ufscar.br">www.ingresso.ufscar.br</a>
17/8/2022	Das 8 às 23h59 horas	Interposição de recurso para candidatos que foram indeferidos para ocupação da vaga no procedimento de verificação documental de matrícula – <b>4ª chamada</b>	A ser realizado virtualmente pelo candidato no endereço eletrônico indicado nas orientações da convocação.
24/8/2022	A partir das 18 horas	Resultado da análise dos recursos – <b>4ª chamada</b>	Exclusivamente pela Internet, nos endereços eletrônicos <a href="http://www.ufscar.br">www.ufscar.br</a> e <a href="http://www.ingresso.ufscar.br">www.ingresso.ufscar.br</a>

*Para todos os efeitos, os horários contidos neste calendário referem-se ao horário oficial de Brasília – DF*



## EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

### ANEXO VI

#### PROGRAMA DA PROVA DE HABILIDADES MUSICAIS

A Prova de Habilidades Musicais será composta por atividades práticas cuja realização deverá ser gravada em vídeo e enviada pelo(a) candidato(a) no endereço [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) (na Área do Candidato) dentro dos prazos estabelecidos no Anexo I deste edital. Na sequência, serão apresentados detalhamentos de cada uma destas atividades.

#### 1. Performance vocal ou instrumental

Detalhamento: os candidatos deverão enviar um vídeo com uma performance vocal ou instrumental com duração de 2 a 5 minutos. Nesta duração, poderão ser registradas uma ou duas peças de livre escolha executadas somente pelo candidato.

Critérios de avaliação: domínio técnico do candidato na voz ou no instrumento; fluência interpretativa; qualidade sonora do timbre (instrumento ou voz); e expressão musical.

Pontuação: 0 a 30 pontos

#### 2. Canto e percussão corporal

Detalhamento: os candidatos terão acesso a um vídeo, elaborado pela Vunesp, contendo a performance de uma canção de domínio público acrescida de padrões rítmicos com palmas, que ficará disponível por um período de 48 horas. A partir deste vídeo, os candidatos deverão gravar e enviar duas versões: na primeira, deverão entoar a mesma canção e reproduzir os mesmos padrões rítmicos das palmas; na segunda, deverão entoar novamente a mesma canção, mas criar outros padrões rítmicos com palmas. Os candidatos, se quiserem, poderão adaptar a tonalidade a suas respectivas tessituras vocais.

Critérios de avaliação: correta reprodução do contorno melódico da canção; correta reprodução dos padrões rítmicos presentes no vídeo de referência; criatividade na elaboração dos padrões rítmicos com palmas; compatibilidade entre os novos padrões rítmicos elaborados com as características rítmico-melódicas da canção; fluidez na integração entre canto e palmas.

Pontuação: 0 a 40 pontos

#### 3. Responsividade musical

Detalhamento: os candidatos terão acesso a arquivos de áudio e/ou vídeo nos quais serão dadas instruções para que respondam aos estímulos sonoros ali apresentados. Cada candidato deverá reproduzir estes arquivos em um equipamento/dispositivo e se utilizar de outro equipamento para gravar o vídeo com a sua resposta. As respostas poderão ser:

[a] imitações vocais de estímulos vocais (estes rítmicos ou rítmico-melódicos);

[b] imitações vocais de estímulos não vocais (estes rítmicos ou rítmico-melódicos);

[c] respostas corporais ou vocais imitando estímulos rítmicos (vocais, instrumentais ou corporais);

[d] respostas corporais ou vocais abstraindo o aspecto rítmico de estímulos rítmico-melódicos (vocais, instrumentais ou corporais).

Critérios de avaliação: manutenção do aspecto melódico e duracional/métrico dos estímulos modelo.

Pontuação: 0 a 30 pontos.

#### Instruções para a produção dos vídeos

Os vídeos deverão atender aos seguintes requisitos:



- O vídeo deve ser enviado em arquivo digital (formatos avi, mp4 ou mkv) e não deve ultrapassar 1GB e nem ultrapassar as durações estipuladas pelos enunciados de cada atividade;
- Previamente à realização de cada atividade, o(a) candidato(a) deve dizer seu nome completo, número de inscrição e, quando houver, as informações pedidas no enunciado de cada atividade (nome da peça a ser executada, por exemplo).
- As imagens deverão deixar claramente visíveis o rosto e a habilidade do candidato em sua execução;
- O candidato deve realizar a gravação em ambiente bem iluminado, com pouca reverberação;
- A gravação deverá ser realizada por apenas uma câmera fixa e não deverá haver qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo do material audiovisual;
- Aconselha-se aos candidatos reverem as suas gravações antes de fazer o upload, para garantir que sejam de boa qualidade;
- O candidato deverá fazer o upload do arquivo no endereço [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) (na Área do Candidato) somente nas datas e horários especificados no Anexo 1;
- Durante todo o período em que a Área do Candidato estiver disponível, o(a) candidato(a) poderá deletar e reenviar os vídeos das atividades. Serão considerados para fins de correção somente os arquivos que estiverem na Área do Candidato no momento da finalização do prazo;
- Não será aceito nenhum tipo de material audiovisual enviado fisicamente para a Vunesp ou por quaisquer outros meios eletrônicos. Somente os arquivos devidamente enviados por meio da Área do Candidato e nos formatos indicados serão avaliados;
- Certifique-se de que os envios de seus vídeos foram efetivados, salvaguardando seus protocolos.

## **Bibliografia Referencial**

BEINEKE, Viviane; FREITAS, Sérgio Paulo Ribeiro De. Lenga la lenga: jogos de mãos e copos. São Paulo: Ciranda Cultural, c2006. 48 p.

BOLÃO, Oscar. Batuque é um privilégio. Rio de Janeiro: Lumiar Editora, 2003.

CIAVATTA, Lucas. O Passo: Música e Educação. Rio de Janeiro: Sindicato Nacional de Editores de Livros, 2009.

DUARTE, Aderbal. Percepção musical: método de solfejo baseado na MPB. Salvador: Boanova, 1996.

GRAMANI, José Eduardo. Rítmica viva: a consciência musical do ritmo. Campinas: UNICAMP, 1996. 214 p.

\_\_\_\_\_. Rítmica. 4. ed. São Paulo: Perspectiva, 2010. 204 p.

JOLY, Ilza Zenker Leme. No encanto dos passarinhos: canções para cantar, dançar, tocar e brincar. São Carlos: EdUFSCar, 2019.

LOUREIRO, Maristela; TATIT, Ana Lúcia de Moraes. Desafios musicais. São Paulo: Melhoramentos, 2013.

\_\_\_\_\_. Para os pequenos. São Paulo: Melhoramentos, 2015.

\_\_\_\_\_. Festas e danças brasileiras. São Paulo: Melhoramentos, 2016.

PRINCE, Adamo. A arte de ouvir: percepção rítmica. Rio de Janeiro: Lumiar, 2001. 48 p.

\_\_\_\_\_. Método Prince: leitura e percepção : ritmo. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumiar, 1993. 221 p.

Discos e DVDs





**Universidade Federal de São Carlos**

Pró-Reitoria de Graduação

Coordenadoria de Ingresso na Graduação

**EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

**Pro  
Grad** | Coordenadoria  
de Ingresso  
na Graduação

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

BARBATUQUES. Tum Pá. São Paulo: MCD, 2012. ([https://www.youtube.com/watch?v=wH-q0P7ROVo&list=OLAK5uy\\_meq8PLKvd5FTz\\_FoZybosAQzKlgO6e-is](https://www.youtube.com/watch?v=wH-q0P7ROVo&list=OLAK5uy_meq8PLKvd5FTz_FoZybosAQzKlgO6e-is))

O CORPO DO SOM (DVD). Produção: BARBATUQUES. [S.l.]: [s.n.]. 2007.

#### Material Online

Material produzido pelo professor Glauber Santiago, do curso de Educação Musical da UFSCar - Website - <https://www.servidores.ufscar.br/glauber/1-aprenda-musica-comigo/ativacaomusical/>

Videoaulas produzidas pelo professor Antonio C. Leme Jr., do curso de Educação Musical da UFSCar - Playlist Youtube - <https://www.youtube.com/watch?v=alNrAmW6Dsc&list=PLivjXj97Wmkv3yhK4k3XrKkOM-MCqdKqA&index=2&t=8s>

Projeto Meludia: aplicativos e atividades de natureza musical - <https://www.meludia.com/pt-pt/>

A bibliografia sugerida pode auxiliar os candidatos a desenvolverem algumas das habilidades musicais que serão requisitadas na avaliação, mas não é indispensável à realização da mesma.

Obs.: as letras do repertório musical apresentado nas referências bibliográficas não refletem necessariamente as concepções do Curso de Música da UFSCar.



**EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA PARA FINS DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

(fundamento: Lei 12.799, de 10/04/2013)

"Eu, \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_ candidato(a) ao Processo Seletivo 2022 da Universidade Federal de São Carlos para o curso de Música – Licenciatura, estando em situação familiar completamente compatível com o estabelecido nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, AFIRMO para todos os fins e efeitos de direito e SOB AS PENAS DA LEI, que os integrantes do meu grupo familiar são os relacionados a seguir, com as respectivas rendas brutas individuais mensais:

Quantidade de membros do grupo familiar: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Nome Completo do Integrante do Grupo Familiar	Grau de Parentesco	Renda Bruta Individual Mensal (em Reais)
1. (Candidato) Nome completo:	-----	R\$
Escreva o valor em R\$ por extenso:		
2.		R\$
Escreva o valor em R\$ por extenso:		
3.		R\$
Escreva o valor em R\$ por extenso:		
4.		R\$
Escreva o valor em R\$ por extenso:		
5.		R\$
Escreva o valor em R\$ por extenso:		
6.		R\$
Escreva o valor em R\$ por extenso:		
7.		R\$
Escreva o valor em R\$ por extenso:		

*Obs.: Caso seu grupo familiar tenha mais de 7 membros, utilize o verso desta declaração para prestar as informações faltantes.*

Declaro, outrossim, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo da UFSCar que as informações prestadas nesta declaração são exatas e fidedignas e que disponho da documentação comprobatória que confirmam esta declaração de carência socioeconômica.

Assim, para obter o benefício da isenção do pagamento da taxa de inscrição, encaminho junto a esta declaração os demais documentos exigidos no edital que regulamenta este processo seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
(Cidade) (dia) (mês) (ano)

**Assinatura do(a) candidato(a)**



**EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE EMPREGO E RENDA – APOSENTADO/A**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente no endereço

\_\_\_\_\_  
DECLARO, conforme Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que:

- ( ) NÃO exerço trabalho ou atividade remunerada, sendo minha única fonte de renda a aposentadoria.  
( ) exerço atividade de trabalho com registro em CTPS, conforme anexos\*.  
( ) trabalho no mercado informal com a atividade de \_\_\_\_\_ e nos três meses de julho, agosto e setembro de 2017, auferi uma renda média mensal aproximada no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\* Anexar cópia de holerite dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022.



**EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

**ANEXO X  
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ DECLARO, em obediência  
ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que exerço trabalho como/no:

- ( ) autônomo/profissional liberal  
( ) possuo negócio próprio/micro empresário  
( ) mercado informal, sem vínculo em CTPS

com a atividade de \_\_\_\_\_ e referente aos meses  
de julho, agosto e setembro de 2017, auferi uma renda média mensal aproximada no valor de R\$  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

**ANEXO XI  
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ à

\_\_\_\_\_, DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao  
Art. 171 do Código Penal, que **NÃO possuo conta corrente bancária.**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

**ANEXO XII  
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente no endereço

\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao  
Art. 171 do Código Penal, que não recebi rendimentos de quaisquer naturezas referentes aos meses de julho, agosto  
e setembro de 2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

**ANEXO XIII  
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente no endereço

\_\_\_\_\_, DECLARO,

em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que possuo rendimentos de aluguel no valor de R\$

\_\_\_\_\_, referente ao imóvel localizado no endereço:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

**ANEXO XIV  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente no endereço

\_\_\_\_\_, DECLARO,  
em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que NÃO possuo rendimentos de aluguel sob nenhuma espécie e referentes à quaisquer imóveis.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

**ANEXO XV  
DECLARAÇÃO PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, DECLARO, em  
obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que pago o valor mensal de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_) referente à pensão alimentícia  
para \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (responsável pelo pagamento)  
**obrigatório reconhecimento de firma ou anexar cópia de documento de identidade**

\_\_\_\_\_  
Assinatura (beneficiário ou representante legal)



**EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

**ANEXO XVI  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_, DECLARO, em  
obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que NÃO recebo nenhum tipo de pensão alimentícia, de modo  
formal ou informal.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

**ANEXO XVII  
DECLARAÇÃO RENDIMENTOS POR PAGAMENTO DE AUXÍLIOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARO, em  
obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que pago o valor mensal de R\$ \_\_\_\_ (

\_\_\_\_\_) referente a auxílio para

o grupo familiar ao qual pertence o(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (responsável pelo pagamento)

**obrigatório reconhecimento de firma ou anexar cópia de documento de identidade**

\_\_\_\_\_  
Assinatura (beneficiário ou representante legal)

Assinatura



## EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

### ANEXO XVIII

#### FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

**ATENÇÃO:** Este formulário deverá ser preenchido exclusivamente por meio do endereço eletrônico informado nas orientações para matrícula. O formulário apresentado a seguir consta deste edital, apenas para que os candidatos tenham conhecimento prévio sobre as informações que deverão ser obrigatoriamente prestadas por ocasião de sua convocação.

#### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA - INGRESSO 2018 - SiSU

Universidade Federal de São Carlos

Antes de iniciar o preenchimento, visualize todas as informações que serão necessárias.

Ao finalizar, você deverá clicar no botão "Enviar" e, na tela seguinte, deverá **IMPRIMIR** o formulário.

Caso deseje, clique com o botão direito do mouse no formulário e escolha a opção "Salvar Como", salvando no formato "HTML".

**Fique atento(a): depois do envio as respostas não poderão ser alteradas!**

#### Modalidade

\* MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 12.711/2012:

De acordo com o Item 4.1 do edital assinale um dos seguintes campos, de acordo com a opção feita no ato de sua inscrição no SiSU.

Escolha uma das seguintes respostas:

- GRUPO 1:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- GRUPO 1D:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- GRUPO 2:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- GRUPO 2D:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

#### DADOS PESSOAIS

\* Nome:

Nome Social

? Resolução ConsUni Nº 861/2016 que dispõe sobre uso do nome social de travesti e transsexual em servidores, funcionais e acadêmicos.

\* Data de Nascimento

\* Cidade de Nascimento

Estado

Escolha uma das seguintes respostas:

Por favor, selecione... ▼

RG

Apenas números podem ser usados nesse campo.

? sem pontos ou traços.

CPF

Apenas números podem ser usados nesse campo.

? sem pontos ou traços.

NÃO utilize este formulário exclusivamente no [www.formularios.ufscar.br](http://www.formularios.ufscar.br)

## EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

\* Tem Deficiência?

Sim  Não

\* Como você se declara a respeito de sua raça/cor?  
Escolha uma das seguintes respostas:

Amarela  
 Branca  
 Parda  
 Preta  
 Indígena

\* Estado Civil:  
Escolha uma das seguintes respostas:

Solteiro(a)  
 Casado(a)  
 Divorciado(a)  
 Viúvo(a)  
 Separado(a)  
 Companheiro(a)

\* Filiação:

Mãe

Pai

\* É Estrangeiro?

Sim  Não

FOD - FÓRUM DO CANDIDATO

\* Curso inscrito para ingresso 2018:

\* Primeiro curso de graduação?

Sim  Não

\* Já Iniciou outra graduação e não concluiu?

Sim  Não

\* É ou já foi aluno da UFSCar?

Sim  Não

\* É ou já foi bolsista no PAE-UFSCar?

Sim  Não

### SITUAÇÃO ECONÔMICA DO CANDIDATO

\* Escolha uma das seguintes respostas:

Nunca trabalhou e depende da família  
 Já trabalhou, mas está desempregado  
 Trabalha, mas terá que deixar o emprego para cursar a graduação  
 Trabalha e contribui com a renda familiar  
 Trabalha para o próprio sustento e não contribui com a renda familiar  
 Pensionista  
 Empresário/ microempresário

NÃO utilize este formulário exclusivamente no [www.formularios.ufscar.br](http://www.formularios.ufscar.br)

**EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

**COMPOSIÇÃO FAMILIAR:**

Devem constar no Quadro a seguir todas as pessoas que **RESIDAM** no mesmo endereço do candidato, independente do grau de parentesco.  
ATENÇÃO: Após declaração da composição familiar, não é permitido alterar a relação de membros declarada neste documento.

	Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Está cursando instituição de ensino	Possui deficiência
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							

**SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**

Com base no Quadro anterior, elenque novamente todos os membros declarados e responda os campos sobre a situação de ocupação, emprego e renda.

Observe a seguir algumas opções:

Funcionário de empresa, Empresário, Trabalhador Doméstico, Profissional liberal, Funcionário Público, Autônomo, Trabalhador Rural, Trabalhador informal, Aposentado e Desempregado

	Primeiro nome	CPF	Vínculo de trabalho formal (CTPS / estatuto) ou informal	Ocupação / Profissão	Idade	Renda Bruta Mensal (referente a 10.11.12/2017)	Outras rendas
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							

**Informações familiares**

\* Existem pessoas que não residam na família, mas dependam com o sustento do grupo?

Sim  Não

\* Caso o candidato seja filho de pais separados, recebe ou não recebimento de pensão alimentícia?

Sim  Não

\* Há outras pessoas na família que recebem pensão alimentícia?

Sim  Não

\* O candidato tem filhos que não residam consigo?

Sim  Não

\* Endereço residencial dos Pais, Responsáveis ou Cônjuge):

Por favor, preencha no mínimo 0 respostas

Rua/Avenida:

Número:

Bairro:

Cidade:

UF:

E-mail para contato:

Telefone Fixo (com DDD):

Telefone Celular (com DDD):

Não deixe nenhum campo em branco.

\* Situação familiar habitacional declarada

Escolha uma das seguintes respostas:

Área urbana  
 Área rural  
 Comunidade Indígena/Quilombola

NÃO utilize este formulário para download. Preencha exclusivamente no www.formularios.ufscar.br



## EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

\* **Tipo:**  
Escolha uma das seguintes respostas:

- Própria
- Financiada
- Alugada
- Cedida (casa cedida é o local onde a família mora sem custo e não tem a propriedade)

\* **Endereço do candidato:**  
Escolha uma das seguintes respostas:

- Em casa ou apartamento, com seus pais / sua família, como já declarado acima.
- Em casa ou apartamento, sozinho(a).
- Em quarto ou cômodo alugado, sozinho(a).
- Em casa de outros familiares.
- Em casa de amigos.
- Em habitação coletiva: hotel, hospedaria, pensionato, república, etc.
- Em casa/apto, mantidos pela família para moradia do estudante.
- Outra situação, qual?

### BENS DA FAMÍLIA

\* **Imóveis**  
A família tem bens imóveis, além daquele em que residem?

Sim  Não

\* **Veículos**  
A família possui Veículos?

Sim  Não

### SAÚDE

\* **Do Candidato**  
É portador de alguma doença ou deficiência?

Sim  Não

\* **Faz acompanhamento médico regular?**

Sim  Não

\* **Faz uso de medicação contínua?**

Sim  Não

\* **Possui Plano de Saúde?**

Sim  Não

\* **Da Família:**  
Algum membro da família é portador de alguma doença ou deficiência?

Sim  Não

\* **Faz acompanhamento médico regular?**

Sim  Não

\* **Faz uso de medicação contínua?**

Sim  Não

### EDUCAÇÃO DA FAMÍLIA

\* **Há algum membro da família cursando a primeira graduação?**

Sim  Não

NÃO utilize este formulário exclusivamente no [www.formularios.ufscar.br](http://www.formularios.ufscar.br)



**EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Para todos os efeitos decorrentes do preenchimento deste formulário, estou ciente que a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Estou ciente, que somente a entrega deste formulário e demais documentação exigidas em Edital Prograd nº 002/2017 de 19/01/2017, que rege o processo de ingresso SISU ao qual me inscrevi, não assegura a minha vaga como candidato pelos Grupos 1, 1D, 2 e 2D. Estou ciente de que passarei à análise socioeconômica de acordo com a Lei nº. 12.711/2012 e que minha matrícula somente será efetuada em caso de DEFERIMENTO da referida análise. Declaro ciência de que em caso de INDEFERIMENTO, poderei apresentar um único recurso, no prazo definido no cronograma do edital de ingresso.

\_\_\_\_\_

Cidade / dia / mês / ano

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Li e concordo com os termos acima.

Depois de clicar em "Enviar", para imprimir o formulário, você pode usar as teclas "Ctrl + P" ou usar a opção imprimir no seu navegador.

Cod. Seg.: 221330 Data: 21/12/2017-08:11

Enviar Sair e apagar o questionário

*Preencha exclusivamente no [www.formularios.ufscar.br](http://www.formularios.ufscar.br)  
NÃO utilize este.*



**EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

**ANEXO XIX  
CONCEITOS RELATIVOS À CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

<b>ELEGIBILIDADE: QUEM PODERÁ CONCORRER AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD)?</b>
<p>Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.</p> <p>Nos termos desse edital, com base nos documentos legais expressos nesse edital, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:</p>
<p><b>Pessoa com Deficiência Física:</b></p> <p>Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).</p>
<p><b>Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva:</b></p> <p>Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).</p>
<p><b>Pessoa com Deficiência Visual:</b></p> <p>- Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º)</p> <p>- Para efeitos deste edital e com base na Constituição Federal de 1988 (art. 37, VIII), na Lei n. 8.112/1990 (art. 5º, § 2º), no Decreto n. 3.298/1999 (arts. 3º, 4º, III, e 37), que orientaram a Súmula nº 377 (Terceira Seção, em 22.4.2009 DJe 5.5.2009, ed. 355), os candidatos com visão monocular têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Sobre a visão monocular, considera-se que o candidato nessa condição padece de deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância e implica limitação superior à deficiência parcial que afete os dois olhos.</p>
<p><b>Pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental:</b></p> <p>Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º)</p>
<p><b>Pessoa com Surdocegueira:</b></p> <p>Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (MEC/SEESP, 2010).</p>
<p><b>Pessoa com Transtorno do Espectro Autista</b></p> <p>É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte:</p> <p>I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;</p> <p>II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.</p> <p>A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.</p>



**EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

(Lei nº 12.764/2012, art. 1º).

**Pessoa com Deficiência múltipla:**

Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

**NÃO ELEGIBILIDADE:  
QUEM NÃO PODERÁ CONCORRER AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS  
COM DEFICIÊNCIAS (PcD)?**

Com base na legislação vigente, NÃO poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste edital:

**a) pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81):** Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);

**b) pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48):** Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

**c) pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90):** Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

**d) pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99):** a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);

**e) pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais** que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado;

**f) pessoa com mobilidade reduzida**, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º); e

**g) pessoas que cursaram parcial ou completamente o Ensino Médio em instituições privadas de ensino.**



**EDITAL PROGRAD Nº 006, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Regulamento da seleção para ingresso em 2022 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

**ANEXO XX  
AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR**

<b>Nome completo:</b>
<b>Nome social:</b>
<b>CPF:</b>
<b>Email:</b>
<b>Curso:</b>

Tendo sido aprovado/a/e e classificado/a/e na Seleção para Ingresso na Graduação para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei 12.711/2012 (alterada pela Lei n. 13.409/2016) para uma das vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade da UFSCar:

1. ( ) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto/a/e e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro, OU

( ) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo/a/e e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro, OU

( ) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou indígena.

2. DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura